

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

CAPÍTULO I

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 1.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 62º da Lei 74/2013 de 12 de setembro	6,70	NS
2. Certidões em geral – por cada lauda		
2.1. Isenção de licença de construção e licença ou autorização de utilização de Imóvel construído pelo Estado, pelo Município ou outras Autarquias	11,20	NS
2.2. Direito de preferência	16,80	NS
2.3. Certidão referente à natureza do espaço	16,80	NS
2.4. Certidões de localização, caso exista deslocação ao local, por causa imputável ao requerente	16,30	NS
2.5. Certidão comprovativa do registo de cidadão da EU	20,20	NS
2.6. Certidão do PDM e outras para efeitos de IMI		
2.6.1. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido até três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 2,0 euros	5,80	NS
2.6.2. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido de mais de três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 5,80 euros - taxa base de 5,80 euros + o custo de cada planta a mais	5,80 + o custo de cada planta a mais	NS
2.7. Outras Certidões em Geral	20,20	NS
3. Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artº 369º e nº 1 do artº 370º Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artº 371º	10,60	NS
4. Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	60,00	NS
5. Outros averbamentos	9,50	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

6. Fotocópias autenticadas (por lauda)– Artº 83 nº 3 do CPA, no âmbito procedimental o qual decorre do nº 1 do artº 268º CRP - no âmbito não procedimental - LADA (Lei 46/2007 de 24 de agosto) a qual decorre do desenvolvimento do artº 65º do CPA e vem prevista no nº 2 do artº 268 CRP

6.1. De documentos arquivados

6.1.1 Em formato A4	3,40	NS
6.1.2 Em formato A3	3,50	NS
6.1.3 Em formato A2	6,50	NS
6.1.4 Em formato A1	8,30	NS
6.1.5 Em formato A0	10,60	NS
6.1.6 Por metro linear	10,60	NS

6.2. De processos que tenham acompanhamento do juiz

1,60 NS

6.3. De informação sobre ambiente, prevista na alínea b) do artº 3º da Lei nº 19/2006 de 12 de junho, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho.

6.3.1 Em formato A4	1,70	NS
6.3.2 Em formato A3	1,70	NS
6.3.3 Em formato A2	3,20	NS
6.3.4 Em formato A1	4,10	NS
6.3.5 Em formato A0	5,30	NS
6.3.6 Por metro linear	5,30	NS

6.4. Declaração autenticada de documentos que contenha registo das rendas em regime de renda apoiada

3,00 NS

6.5 Aos montantes referidos em todos os nºs precedentes acresce o valor das cópias referido no ponto 10

7. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com exceção dos livros de obra referidos no Cap II

10,10 NS

8. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas – cada rubrica

0,60 NS

9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções, por cada processo ou coleção de processos relativos a empreitadas de obras públicas e fornecimentos de bens e serviços - o previsto no caderno de encargos

10. Fotocópias – por unidade:

10.1. Fotocópias simples

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

10.1.1 Em formato A4	0,04	TN
10.1.2 Em formato A3	0,08	TN
10.1.3 Em formato A2	4,80	TN
10.1.4 Em formato A1	7,70	TN
10.1.5 Em formato A0	9,00	TN
10.1.6. Por metro linear	9,00	TN
10.2. Fotocópias simples de informação sobre ambiente, prevista na alínea b) do artº 3º da Lei nº 19/2006 de 12 de junho, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho		
10.2.1 Em formato A4	0,02	TN
10.2.2 Em formato A3	0,04	TN
10.2.3 Em formato A2	2,40	TN
10.2.4 Em formato A1	3,90	TN
10.2.5 Em formato A0	4,50	TN
10.2.6. Por metro linear	4,50	TN
10.3. Fotocópias - por unidade Cor		
10.3.1 Em formato A4	0,40	TN
10.3.2 Em formato A3	0,50	TN
11. Scanner - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal e alínea e) do nº 1 do artº 33º do mesmo diploma		
	0,30	TN
11.1. Conversão de documentos em suporte digital para remessa, a que acresce o suporte se aplicável - medida: MB de informação		
11.1.1 Até 1 MB	2,40	TN
11.1.2 De 1 MB a 3 MB	4,75	TN
11.1.3 De 3 a 5 MB	7,15	TN
11.1.4 Superior a 5 MB	11,90	TN
12. Impressões P/B - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002 quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal		
	0,20	TN
13. Impressões Cores - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal		
	0,90	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
14. Internet - mais de uma hora - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal -Nota: ver isenções no Regulamento		
14.1 por cada 30 minutos	0,90	TN
14.2 por cada hora	1,70	TN
15. Utilização de computador - por cada ¼ hora - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal - Nota: ver isenções no Regulamento	0,40	TN
16. Leitura Paleográfica - por página (A4 - 25 Linhas) nº 3 do artº 62º do CPA e alínea j) do nº 1 do artº 63º da Lei 169/99, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002.	33,10	TN
17. Transcrição de Documentos - por página (A4 - 25 Linhas) . Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro	13,30	TN
18. Pesquisa de Documentos no Arquivo Histórico (Buscas) Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro - por hora	7,20	TN
19. Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo - Nº3 do artº 65º do CPA	4,50	TN
20. Impressão a Preto e Branco, em Papel de Fotografia - por unidade - alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. *A acrescentar o valor da execução do trabalho em laboratório		
20.1. Formato 9 x 12 cm	0,60	TN
20.2. Formato 10 x 15 cm	1,10	TN
20.3. Formato 18 x 24 cm	2,20	TN
20.4. Formatos Superiores (mediante orçamento específico)		TN
21. Impressão a Cores, em Papel de Fotografia - por unidade *A acrescentar o valor da execução do trabalho em laboratório		
21.1. Formato 9 x 12 cm	0,60	TN
21.2. Formato 10 x 15 cm	1,10	TN
21.3. Formato 18 x 24 cm	2,20	TN
21.4. Formatos Superiores (mediante orçamento específico)		TN
22. Suportes magnéticos de informação para gravação - Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro		
22.1. Por CD Rom RW com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660 ou DVD	9,30	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
22.2. Por CD Rom R com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660	1,10	TN
23. Prestação de serviços a entidades exteriores		
23.1. Prestação de serviços de cobrança a entidades públicas exteriores	29,30	TN
24. Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia artigos 14º e 29º da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto e da Portª 1637/2006 de 17 de outubro, alterada pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro		
24.1. Emissão de certificado	15,00	NS
24.2. Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	10,00	NS
24.3. Emissão da primeira via do certificado a menores de 6 anos - artº 5º da Portaria - menos 50%		
25. Informação sobre a idoneidade para a concessão de alvará de empreiteiro de obras públicas	16,80	NS
26. Informação sobre a idoneidade para outros fins	20,20	NS
27. Caução de confiança de processos, requeridos, mesmo que verbalmente, por advogados para exames no seu escritório, por cada processo e por um período de 48 horas	168,10	NS
28. Emissão de pareceres municipais não especificamente previstos noutras disposições	112,10	NS
29. Passagem de declarações para fins judiciais	20,20	NS
30. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, designadamente de habilitação de herdeiros - cada edital	10,10	NS
31. Plastificação de documentos		
31.1. Formato inferior a A4	1,10	TN
31.2. Formato A4	2,20	TN
31.3. Formato A3	3,40	TN
32. Venda de Livro de Reclamação de Estabelecimentos Comerciais - por unidade	19,60	TN
32.1. Venda de Aviso Avulso referente à existência de livro - por unidade	0,50	TN
33. Taxa Municipal de Proteção Civil - Sujeitos passivos isentos em 2017		
34. Quando a solicitação os interessados a Câmara Municipal de Sintra tenha de proceder à remessa de documentos por via postal, não correspondendo esta a uma obrigação legal, às taxas administrativas previstas no presente artigo, acresce o custo da tarifa postal concretamente aplicável.		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

CAPÍTULO II

URBANISMO

SECÇÃO I

**LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES DE
LOTEAMENTO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Artigo 2.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS - Artº 14º a 17º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento - por cada hectare ou fração do terreno objeto da informação	190,60	NS
2. Sobre destaque de parcelas (a que acresce o valor da certidão, caso seja requerida)	94,20	NS
3. Apreciação de pedidos de separação física de prédios	128,90	NS

Artigo 3.º - CONCESSÃO DE LICENÇAS DE LOTEAMENTO - Artº 18º a 27º (licença) e 41º a 52º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes

1. Por cada alvará		
1.1. Sem discussão pública	675,00	NS
1.2. Com discussão pública	800,00	NS
1.3. Taxa a acumular com a anterior		
1.3.1. Por cada lote de moradia unifamiliar ou isolada	576,80	NS
1.3.2. Por cada lote de moradia bifamiliar ou geminada	1.153,60	NS
1.3.3. Por cada fração prevista em lote de habitação coletiva ou misto ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	489,70	NS
1.3.4. Por cada fração prevista em lote para fins industriais ou prestação de serviços ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	848,90	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1.3.5. Por cada fração prevista em lote para comércio e armazenagem ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	707,40	NS
1.4. Por cada m ² de área bruta de construção prevista (abc - segundo a definição constante do RMUES)	2,20	NS
2. Por cada aditamento ou alvará		
2.1. Sem discussão pública	430,00	NS
2.2. Com discussão pública	580,00	NS
2.3. Por cada m ² de área bruta de construção prevista (abc - segundo a definição constante do RMUES)	2,20	NS
2.4. Por cada lote de moradia unifamiliar ou isolada	594,10	NS
2.5. Por cada lote de moradia bifamiliar ou geminada	1.188,20	NS
2.6. Por cada fração prevista em lote de habitação coletiva ou misto ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	504,40	NS
2.7. Por cada fração prevista em lote para fins comerciais ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	616,50	NS
2.8. Por cada fração prevista em lote para fins industriais ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	874,40	NS
2.9. Por cada fração prevista em lote para prestação de serviços ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	728,60	NS
3. Por cada retificação ao alvará por erro material imputável ao particular	600,00	NS

Artigo 4.º - COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO - 34º a 39º
(Comunicação Prévia)

1. Taxa Base (única)	500,00	NS
2. Sem prejuízo de não ser emitido título de operação urbanística no âmbito da comunicação prévia acrescem à taxa prevista no nº anterior , com as devidas adaptações, as taxas previstas no artigo 3º que sejam concretamente aplicáveis		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 5º - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM ÁREA NÃO ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - alínea b) do nº2 do artº4º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Por cada alvará de licença	538,10	NS
2. Por cada aditamento ao alvará	269,00	NS
3. Por cada mês, ou fração do prazo fixado para a execução das obras	28,00	NS
4. Por cada retificação ao alvará	330,70	NS
5. Às taxas referidas nos números anteriores acrescem, se for caso disso, às previstas no artº 3º com as devidas adaptações.		
6. Pela apreciação de projetos de especialidade que carecem de parecer de entidade externa - no âmbito do licenciamento	58,90	NS

Artigo 6 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - Comunicação Prévia - alínea b) do nº4 do artº4º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Pela apresentação da comunicação prévia	361,50	NS
2. Por cada mês ou fração do prazo fixado para a execução das obras	28,00	NS
3. Às taxas referidas nos números anteriores são aplicáveis independentemente das previstas no artº 3º e no artº 4º		

Artigo 7.º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS - Artº 76º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes - RMUES

1. Por cada mês	400,00	NS
-----------------	--------	----

Artigo 8.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do DL 555/99,16.12, com as alterações vigentes

57,70	NS
-------	----

SECÇÃO II

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

**LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE
EDIFICAÇÃO**

**Artigo 9.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS SOBRE A
POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRAS SUJEITAS A
LICENCIAMENTO MUNICIPAL OU A COMUNICAÇÃO PRÉVIA - Artº**
14º a 17º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes

1. Por cada informação	172,10	NS
------------------------	--------	----

**Artigo 10.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS SOBRE A
ALTERAÇÃO DE USO DA EDIFICAÇÃO - Artº 14º a 17º do DL 555/99 de**
16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Por cada informação	172,10	NS
------------------------	--------	----

**Artigo 11.º - TAXA GERAL, EM FUNÇÃO DO PRAZO, A APLICAR A
TODAS AS LICENÇAS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, CASO NÃO
EXISTA PREVISÃO ESPECÍFICA NO ARTIGO APLICÁVEL - Artº 18º a**
27º e 34º a 39º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

Por cada mês ou fração	17,90	NS
------------------------	-------	----

**Artigo 12.º - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE
LICENÇA PARCIAL - Artº 23.º, nº.6, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de**
dezembro, com as alterações vigentes

Taxa fixa	308,30	NS
-----------	--------	----

**Artigo 13.º - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA NÃO SUJEITA A
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LICENÇA - alínea c) do nº 2 do artº4º,**
Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as
alterações vigentes

1. Construção nova – por cada m ² de área bruta de construção	1,30	NS
--	------	----

2. Taxas a acumular com a anterior :

2.1 Por cada moradia unifamiliar ou isolada	715,70	NS
---	--------	----

2.2 Por cada moradia bifamiliar ou geminada	1.429,20	NS
---	----------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

2.3 Por cada fração em edifício de habitação coletiva ou misto	655,80	NS
2.4 Por cada edifício comercial, de armazenagem ou fração do mesmo	711,80	NS
2.5 Por cada edifício industrial de prestação de serviços ou fração do mesmo	980,80	NS
3. Construção nova - por cada m ² de edificado não incluído na área bruta de construção designadamente os elementos construtivos referidos no RMUES- a acumular com o nº1 do presente artigo	0,90	NS

Artigo 14.º - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA NÃO SUJEITA A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LICENÇA - alínea c)
do nº 2 do artº4º , Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças	369,90	NS
2. Taxas a acumular com a anterior:		
2.1 Por cada m ² além do existente ou do previsto no projeto inicial	6,20	NS
2.2 Por cada fração acrescida	1.911,30	NS

Artigo 15.º - RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU DEMOLIÇÃO DOS IMÓVEIS REFERIDOS NA ALÍNEA d) do nº2 do Artº4º do RJUE ALTERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO - LICENÇA - Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças	369,90	NS
2. Reconstrução - Taxa a acumular com a anterior		
2.1 Por cada m ^{2 de abc}	1,30	NS
2.2 Por cada semana de operação	4,50	NS
3. Ampliação ou alteração - Taxas a acumular com o nº1:		
3.1 Por cada m ^{2 de abc} além do existente ou do previsto no projeto inicial	12,30	NS
3.2 Por cada fração acrescida	3.923,40	NS
4. Demolição - nº2 do artº4º da Lei 53-E/2006 - Taxas a acumular com o nº1:		
4.1 Por cada m ^{2 de abc}	33,60	NS
4.2 Por cada dia de operação	11,20	NS

5. Conservação

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

5.1 Taxa fixa	28,00	NS
5.2 Por cada m ² de abc	0,60	NS
5.3 Por semana de operação	3,40	NS

Artigo 16.º - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS QUAIS RESULTE UM AUMENTO DA ALTURA DA FACHADA OU DO NÚMERO DE PISOS - LICENÇA - alínea e) do nº2 do artº4º Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro , com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças	369,90	NS
2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior		
2.1 Por cada m ² de abc	2,20	NS
2.2 Por cada semana de operação	17,90	NS

Artigo 17.º - OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE ENCONTREM PREVISTAS EM LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - LICENÇA - alínea f) do nº2 do artº4º Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças	246,60	NS
2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior		
2.1 Por cada semana de operação	4,50	NS

Artigo 18.º - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS QUAIS NÃO RESULTE UM AUMENTO DA ALTURA DA FACHADA OU DO NÚMERO DE PISOS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - alínea a) do nº4 do artº4º - Artºs 34º a 36º , 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações	361,50	NS
2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior		
2.1 Por cada m ² de abc	0,90	NS
2.2 Por cada semana de operação	3,40	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 19.º - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OU PLANO DE PORMENOR QUE CONTENHA OS ELEMENTOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS c) d) e f) do nº1 do artº91º do DL 380/99 de 22 de setembro e as construções referidas na alínea f) do n.º 1 do art.º 4.º do RJUE - Comunicação prévia - alínea e) e f) do n.º 1 do art.º 6.º, - art.º 34.º a 35.º, 57.º a 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Construção nova – por cada m² de área bruta de construção	1,10	NS
2. Taxas a acumular com a anterior :		
2.1 Por cada moradia unifamiliar ou isolada	715,70	NS
2.2 Por cada moradia bifamiliar ou geminada	1.429,20	NS
2.3 Por cada fração em edifício de habitação coletiva ou misto	655,80	NS
2.4 Por cada edifício comercial de armazenagem ou fração do mesmo	711,80	NS
2.5 Por cada edifício industrial de prestação de serviços ou fração do mesmo	980,80	NS
3. Construção nova - por cada m² de edificado não incluído na área bruta de construção designadamente os elementos construtivos referidos do RMUES- a acumular com o nº 1 do presente artigo	0,90	NS

Artigo 20.º - ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OU PLANO DE PORMENOR - que contenha os elementos referidos nas alíneas b) e c) nº1 do artº107º do DL 80/2015 de 15 de maio e as alterações ou ampliações referidas na alínea c) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE - Comunicação prévia - alínea c) do nº4 art.º 4.º - art.º 34.º e 36.º, 57.º a 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro ,com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações de comunicação	361,50	NS
2. Taxas a acumular com a anterior:		
2.1 Por cada m² além do existente ou do previsto no projeto inicial	5,90	NS
2.2 Por cada fração acrescida	1.849,60	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 21.º - CONSTRUÇÃO DE PISCINAS ASSOCIADAS À EDIFICAÇÃO PRINCIPAL - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - alínea e) do nº4 do artº4º, - Artºs 34º a 35.º e 57.º a 61.º do DL n.º555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações de comunicação	361,50	NS
2. Taxas a acumular com a anterior:		
2.1 Por cada m ³ de capacidade	1,10	NS

Artigo 22.º - TAXAS DEVIDAS PELA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - prevista nos artigos 34.º e 35.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, que não estejam expressamente previstas nos artigos anteriores da presente tabela

1. Taxa fixa	361,50	NS
---------------------	--------	----

Artigo 23.º - TAXAS ESPECIAIS, a liquidar isolada ou cumulativamente com qualquer das previstas nos artigos 13º a 20º e 26º

1. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, com carácter provisório ou definitivo, não previstos na alínea b) do nº1 do artº 6º-A do RJUE - Artºs 18º a 27º (licença) - Artºs 34º a 36º (comunicação prévia), 57º a 61º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, RMUES - por metro linear	1,20	NS
2. Construção, reconstrução ou modificação de construções ligeiras não previstas nas alíneas do nº 1 do artº 6º-A do RJUE sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, designadamente, hangares, tanques, depósitos e piscinas associadas ou não à edificação principal - por m ² ou m ³ , consoante os casos	1,10	NS
3. Instalações de ascensores e monta-cargas no âmbito de uma operação urbanística de edificação sujeita a licenciamento ou comunicação prévia - por cada	123,30	NS
4. Demolição de edifícios ou de outras construções, excetuando os previstos Artº 9º-D, na alínea f) do nº1 do artº6º A do RJUE e as que forem determinadas pela Administração	246,60	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

5. Corpos salientes da construção destinados a aumentar a superfície útil da edificação, desde que projetados sobre solo público, por fachada do edifício, tendo em vista o respectivo desincentivo - Artºs 18º a 27º (licença) - Artºs 34º a 36º (comunicação prévia), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes - por m²

369,90

NS

6. Fecho de varandas, com estruturas de alumínio ou PVC , amovíveis ou não, nos termos do RMUES – por m²

61,70

NS

7. Prestação de caução para a demolição e para obras de escavação e contenção periférica, nos termos do artº 47º do Regulamento de RSU (RC&D)

Valor da caução = (A * V * C)* 1,05 em que:

A = 0,05 para obras de demolição e 0,02 para as restantes obras.

V (m³) = volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira, volume de escavação ou volume estimado de

RC&D com a operação, quando aplicável.

C ((euro)) = valor do custo para habitação, publicado pela Portaria de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de junho, publicada anualmente.

Artigo 24.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO - n.º 2 do artigo 76.º do do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; RMUES

57,70

NS

Artigo 25.º - TAXAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS - artigo 116.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes. RMUES

1. A taxa devida pelas operações de loteamento , de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante é calculada de acordo com o RMUES de acordo com as fórmulas constantes dos mesmos;

NS

2. A taxa devida pela carência de estacionamento públicos , nas obras referidas no RMUES é calculada nos termos das fórmulas constantes do mesmo;

NS

3. Emissão de alvará resultante da renovação da licença ou autorização nos termos do artº 72º do RJUE e do RMUES - o valor previsto para a emissão do alvará inicial

NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

4. Concessão de prorrogação de obra de urbanização , nos termos do nº 3 do artº 53º do RJUE - taxa calculada de acordo com o RMUES ;

NS

Artigo 26.º - TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA O MESMO EFEITO - artigo 88.º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; RMUES

1. Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m²

1,40

NS

2. Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, por m²

1,50

NS

3. Taxa fixa, por cada mês ou fração

17,90

NS

4. Às taxas previstas nos números anteriores acrescem as do artigo 11ºD, sempre que aplicável.

Artigo 27.º - TAXAS DEVIDAS PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (emissão de alvará ou averbamento ao alvará inicial) - nºs 5 e 7 do artº58º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes; Averbamento - RMUES

1. 1.ª Prorrogação - por mês ou fração (nº 5 do artº58º RJUE)

34,20

NS

2. 2.ª Prorrogação - por mês ou fração (nº 6 do artº58º RJUE)

41,50

NS

3. A prorrogação de prazo para os projetos de alteração é taxada nos termos do artigo 7º da presente Tabela

4. Outras prorrogações são taxadas nos termos do artigo 11º da presente Tabela

Artigo 28.º - EDIFICAÇÃO DE GERADORES EÓLICOS

Apresentação de notificação de edificação de cada aerogerador - por cada

348,60

NS

SECÇÃO III

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

**UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS E
EMIÇÃO DO COMPETENTE TÍTULO**

**Artigo 29.º - AUTORIZAÇÕES PARA HABITAÇÃO - Artºs 62º a 66º e 74º
do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes- RMUES**

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada fogo e seus anexos	17,40	NS

**Artigo 30.º - OUTRAS AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO - Artºs 62º a
66º e 74º do DL 555/99 de 16 de dezembro , com as alterações vigentes -
RMUES**

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada 50 m ² de área de construção ou fração, relativamente a cada unidade de ocupação	5,80	NS

**Artigo 31.º - MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO - nº 1 do Artº 62º do DL 555/99
de 16 de dezembro, com as alterações vigentes**

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	633,30	NS

**Artigo 32.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO
DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO de
acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do DL 555/99,16.12, com as alterações
vigentes**

60,00 NS

SECÇÃO IV

**UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE
RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE PRODUTOS ALIMENTARES,
NÃO ALIMENTARES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Artigo 33.º - EXPLORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE
ESTABELECIMENTO**

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1. Mera comunicação prévia de exploração

1.1. Área igual ou superior a 2000 m ²	400,00	NS
1.2. Área igual ou superior a 1000 m ² e inferior a 2000 m ²	324,30	NS
1.3. Área superior a 500 m ² e inferior a 1000 m ²	270,00	NS
1.4. Área até 500 m ²	200,00	NS

2. Mera comunicação prévia de Alteração

2.1. Área igual ou superior a 2000 m ²	300,00	NS
2.2. Área igual ou superior a 1000 m ² e inferior a 2000 m ²	243,10	NS
2.3. Área superior a 500 m ² e inferior a 1000 m ²	220,00	NS
2.4. Área até 500 m ²	100,00	NS

3. Comunicação de encerramento

isenta NS

4. Todas as quantias devidas no âmbito do presente artigo são pagas no acto de apresentação do pedido

Artigo 34.º - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, com as alterações vigentes

Mera comunicação prévia de instalação	324,30	NS
---------------------------------------	--------	----

SECÇÃO V

**RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NÃO
ITINERANTES NEM IMPROVISADOS OU PROVISÓRIOS**

Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei nº 309/2002 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro

Artigo 35.º - LICENCIAMENTO

1. Licenças de Recinto de Espectáculos e divertimentos públicos

1.1. Licença de utilização	614,90	NS
1.2 Vistoria	108,80	NS
1.3 Renovação da licença de utilização, incluindo uma vistoria	416,30	NS

2. Averbamentos

153,70 NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

SECÇÃO VI

UTILIZAÇÃO PARA FINS TURÍSTICOS

Artigo 36.º - AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA FINS TURÍSTICOS - 74º e nº5 do artº77º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes e Portarias de Desenvolvimento

1. Estabelecimentos hoteleiros

1.1. Hotéis de 5 estrelas	1.311,50	NS
1.2. Hotéis de 4 estrelas	1.092,90	NS
1.3. Hotéis de 3 estrelas	874,40	NS
1.4. Hotéis de 2 estrelas	655,80	NS
1.5. Hotéis de 1 estrela	655,80	NS
1.6. Hotéis-Apartamentos de 5 estrelas	1.311,50	NS
1.7. Hotéis -Apartamentos de 4 estrelas	1.092,90	NS
1.8. Hotéis-Apartamentos de 3 estrelas	874,40	NS
1.9. Hotéis -Apartamentos de 2 estrelas	655,80	NS
1.10. Hotéis - Apartamentos de 1 estrela	655,80	NS
1.11. Pousadas (equivalentes a hotéis de 4 estrelas)	1.092,90	NS
1.12. Pousadas (equivalentes a hotéis de 3 estrelas)	874,40	NS

2. Aldeamentos Turísticos

2.1. Aldeamentos turísticos de 5 estrelas	1.092,90	NS
2.2. Aldeamentos turísticos de 4 estrelas	874,40	NS
2.3. Aldeamentos turísticos de 3 estrelas	655,80	NS

3. Apartamentos Turísticos

3.1. Apartamentos turísticos de 5 estrelas	874,40	NS
3.2. Apartamentos turísticos de 4 estrelas	655,80	NS
3.3. Apartamentos turísticos de 3 estrelas	437,20	NS

4. Por cada unidade de alojamento (cumulativamente aos pontos anteriores)

4.1. Por cada unidade de alojamento referida no ponto 1.	16,80	NS
4.2. Por cada unidade de alojamento referida no ponto 2.	84,10	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
5. Conjuntos Turísticos (<i>resorts</i>) - o valor será o somatório das taxas dos empreendimentos integrantes do conjunto		NS
6. Empreendimentos de turismo de habitação	874,40	NS
7. Empreendimentos de turismo no espaço rural		
7.1. Casas de campo	437,20	NS
7.2. Agroturismo	655,80	NS
7.3. Hotéis rurais	655,80	NS
8. Por cada unidade de alojamento referida nos pontos 6 e 7 (cumulativamente)	16,80	NS
9. Parques de campismo e/ou de caravanismo públicos e privativos		
9.1. De 5 estrelas	874,40	NS
9.2. De 4 estrelas	655,80	NS
9.3. De 3 estrelas	437,20	NS
10. Por cada lugar dos parques de campismo e/ou caravanismo referidos nos pontos 9.1 a 9.3.	5,60	NS
11. Empreendimentos de turismo de natureza - taxa corresponde à tipologia adotada , nos termos do presente artigo		
12. Registo de alojamento local (Comunicação Prévia) -Decreto-Lei nº 128/2014 de 29 de agosto	117,70	NS
12.1. Apresentação do Registo - isento		
12.2. Vistorias e verificações - por cada	105,00	NS
13. Placa Identificativa de Alojamento local	50,00	NS
14. Auditoria para fixação de classificação ou revisão oficiosa da mesma, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de janeiro	336,30	NS

SECÇÃO VII

**AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DAS INFRA ESTRUTURAS
DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO COMUNICAÇÕES E
RESPECTIVOS ACESSÓRIOS - DL 151-A/2000 de 20 de junho com as
alterações introduzidas pelo DL 167/2000 de 16 de agosto e DL 11/2003 de 18 de
janeiro; Portª 1421/2004 de 23 de novembro**

Artigo 37.º - AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO -
Instalação de infraestruturas de telecomunicações móveis

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1. Pela emissão de autorização - por cada antena	784,70	NS
2. Averbamentos	117,70	NS

SECÇÃO VIII

**ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES
INDUSTRIAIS, PECUÁRIAS, DE OPERAÇÕES DE RESÍDUOS E DE
EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS**

**Artigo 38.º - DECLARAÇÃO de INTERESSE MUNICIPAL - TAXAS NO
ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO**

1. Taxa a aplicar a todos os pedidos de declaração de interesse municipal, quando da apresentação do pedido	420,00	NS
2. As certidões são taxadas por lauda, nos termos do nº 2.4. do artº 25		

**Artigo 39.º - TAXAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 165/2014, DE 5
DE NOVEMBRO - REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
INDUSTRIAIS TIPO III**

Aplicam-se as taxas previstas no artigo 38º da Tabela incluindo as vistorias se necessário

**Artigo 40.º - INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - DL 169/2012 de 1 de agosto**

1. Estabelecimentos industriais tipo 3		
1.1. Receção do registo, entregue on-line e verificação da sua conformidade	168,10	NS
1.2. Receção do registo, entregue presencialmente e verificação da sua conformidade	336,30	NS
1.3. Receção de registo, entregue on-line de alterações nos estabelecimentos	168,10	NS
1.4. Receção de registo, entregue presencialmente de alterações nos estabelecimentos	336,30	NS
1.5. Receção do registo, para efeitos de regularização do estabelecimento entregue on-line e verificação da sua conformidade	168,10	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.6. Receção do registo, para efeitos de regularização do estabelecimento entregue presencialmente e verificação da sua conformidade	336,30	NS
2. Averbamentos	60,00	NS
3. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	185,20	NS
4. Pela realização de vistorias:		
4.1 Para verificação das condições do exercício da atividade	336,30	NS
4.2. Vistoria de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	336,30	NS
4.3. De reexame das condições de exploração industrial	336,30	NS
4.4. Para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	336,30	NS
4.5. Outras vistorias necessárias no âmbito do DL nº 209/2008, de 29 de outubro.	336,30	NS
5. A recolha de amostras, ensaios laboratoriais e peritagens realizados no âmbito da avaliação das condições do exercício da atividade do estabelecimento, com recurso a entidades externas ao Município são suportadas pelo requerente acrescendo à taxa aplicável.		TN
6. O montante das taxas previstas no ponto 4. é repartido pelas entidades externas participantes na vistoria e pela entidade gestora da plataforma eletrónica, na percentagem e nos termos previstos no nº2 do artº 63º do DL nº 209/2008		
 Artigo 41.º - REVELAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MASSAS MINERAIS - Artº67º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro , Declaração de Retificação nº 108/2007 de 11 de dezembro e Portª 1083/2008 de 24 de setembro		
1. Vistoria de adaptação para imposição de condições de laboração - alínea a) do nº1 do artº4º do DL nº 340/2007 de 12 de outubro		
1.1. Por m ² de área intervencionada não recuperada - 0,02 euros, num mínimo de	541,50	NS
2. Regularização de pedreiras não tituladas por licença - nº1 do artº 5ºdo DL nº 340/2007 de 12 de outubro		
2.1. Classe 3	541,50	NS
2.2. Classe 4	270,80	NS
3. Visita ao local da pedreira não titulada por licença - nº5 do artº 5ºdo DL nº 340/2007 de 12 de outubro		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
3.1. Por m ² de área intervencionada não recuperada - 0,02 euros, num mínimo de	270,80	NS
4. Processo de licenciamento nos termos do artº 27º do DL nº 340/2007 de 12 de outubro		
4.1. Por m ² de área a licenciar - 0,03 euros, num mínimo de	541,50	NS
5. Pedido de alteração de zonas de defesa - artº 4º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	541,50	NS
6. Parecer de localização - artº 9º do o DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
6.1. 0,005 euros por m ² de área num mínimo de	270,80	NS
7. Pedido de atribuição de licença de pesquisa - artº 20º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	541,50	NS
8. Pedido de prorrogação de licença de pesquisa - artº 23º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS
9. Pedido de transmissão de licença de pesquisa - artº 24º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	162,50	NS
10. Pedido de atribuição de licença de exploração - artº 27º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
10.1. 0,03 euros por m ² de área a licenciar num mínimo de	541,50	NS
11. Vistoria aos 180 dias para verificação das condições - nº1 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
11.1. 0,02 euros por m ² de área intervencionada num mínimo de	270,80	NS
12. Vistoria trienal para verificação do programa- Classe 3 - nº2 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
12.1. 0,02 euros por m ² de área intervencionada num mínimo de	270,80	NS
13. Vistoria para encerramento da pedreira - nº3 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
13.1. 0,01 euros por m ² de área a libertar num mínimo de	270,80	NS
14. Vistoria de verificação de condições - nº7 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

14.1. Quando a licença de exploração tiver sido emitida pela Câmara Municipal	541,50	NS
14.2. Quando a licença de exploração tiver sido emitida pela Direção Regional de Economia	1.083,10	NS
15. Comunicação de ampliação de pedreira - nº2 do artº 34º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
15.1. 0,03 euros por m ² de área ampliada num mínimo de	541,50	NS
16. Pedido de licença de fusão de pedreiras - nº2 do artº 36º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	541,50	NS
17. Pedido de transmissão de titularidade de licença de exploração - artº 37º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	216,60	NS
18. Revisão do plano de pedreira - nº5 do artº 41º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro		
18.1. 25% da taxa prevista no artº 27º num mínimo de	270,80	NS
19. Mudança de responsável técnico - artº 43º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS
20. Emissão de parecer sobre a utilização de pólvora e produtos explosivos - artº 47º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	108,30	NS
21. Pedido de Suspensão da exploração - nº6 do artº 50º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	162,50	NS
22. Processo de desvinculação da caução - nº1 do artº 53º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS
23. As taxas referentes aos diferentes atos previstos nos números anteriores, com exceção da referida no ponto 14.2. são as previstas na Portaria nº 1083/2008 de 24 de setembro, sendo o seu valor atualizado a partir de 1 de março de 2010 por aplicação do disposto no nº5 da portaria		
24. As receitas cobradas quanto aos atos referidos nos números anteriores são imputadas às entidades intervenientes de acordo com o disposto no nº 2 da Portaria nº 1083/2008 de 24 de setembro		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

**LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE
ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E
INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS
REGIONAL E NACIONAL** - Primeira parte do artigo 32º da Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro com as
alterações vigentes; Portª 1188/2003 de 10 de outubro) e autorização para
execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição objeto do
Decreto-Lei n.º 125/97 de 23 de maio quando associadas a reservatórios GPL
com capacidade inferior a 50 m³)

**Artigo 42.º - INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE
PETRÓLEO E INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS**

1. Valor da Taxa base - tb	118,80	NS
2. Capacidade total dos reservatórios I (m ³)		
3. Apreciação dos pedidos entre:		
3.1 Capacidade igual ou superior a 100 m ³ - 5 tb acrescido de 0,1 tb por cada m ³ ou fração autónoma acima de 100 m ³		
3.2 Igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	595,20	NS
3.3 Igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³	476,40	NS
3.4 Inferior a 10 m ³	297,60	NS
4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento (a acrescer ao valor da contratação de serviços prestados por entidades externas legalmente exigidos)		
4.1 Capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³	357,00	NS
4.2 Igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	238,20	NS
4.3 Igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³	178,80	NS
4.4 Inferior a 10 m ³	119,40	NS
5. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		
5.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	357,00	NS
5.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	238,20	NS
5.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	238,20	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
5.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS
6. Vistorias periódicas		
6.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	952,80	NS
6.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	595,80	NS
6.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	476,40	NS
6.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS
7. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas		
7.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	714,10	NS
7.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	476,40	NS
7.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	357,00	NS
7.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS
8. Averbamentos		
8.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	119,40	NS
8.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	119,40	NS
8.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	119,40	NS
8.4 Inferior a 10 m ³	119,40	NS
9. Emissão de Alvará de licença	840,70	NS

Artigo 43.º - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DEC-LEI N.º 125/97 DE 23 DE MAIO QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50m³ PREVISTAS NA ALÍNEA c) DO n.º 1 DO ARTº 5.º do DEC-LEI n.º 267/2002 DE 26 DE NOVEMBRO COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES

1. Pela autorização para execução

1.1. Taxa Fixa a aplicar a todos os pedidos	56,00	NS
1.2. Taxa Variável em função do Depósito de GPL e Capacidade (a acrescer à taxa prevista em 1.1.)		
1.2.1 Por m ³ (ou fração) em depósitos com capacidade superior a 2 m ³ e igual ou inferior a 10 m ³	11,20	NS
1.2.2 Por cada 10 m ³ ou fração em depósitos com capacidade superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³	168,10	NS

2. Vistorias

2.1. Pela realização de vistoria inicial e final previstas nos nºs 3 e 6 e nº10 do artº12º do DL 267/2002 de 26 de novembro com as alterações vigentes

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2.1.1 Em reservatórios de GPL com capacidade igual ou inferior a 2 m ³	112,10	NS
2.1.2 Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m ³ e igual ou inferior a 50 m ³	280,20	NS
2.2. Pela realização da vistoria prevista no nº7 do artº12º do DL 267/2002 de 26 de novembro com as alterações vigentes		
2.2.1 Em reservatórios de GPL com capacidade igual ou inferior a 2 m ³	168,10	NS
2.2.2 Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m ³ e igual ou inferior a 50 m ³	560,50	NS
3. Pela emissão da licença de exploração		
3.1. Em reservatórios de GPL com capacidade igual ou inferior a 2 m ³	28,00	NS
3.2. Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m ³ e igual ou inferior a 50 m ³	56,00	NS

SECÇÃO X

VISTORIAS

Artigo 44.º - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS (inclui custos c/ deslocação dos peritos)

1. Para efeitos de concessão de autorizações de utilização - habitação/ocupação

1.1 Taxa fixa	95,30	NS
1.2 Por cada fogo ou unidade de ocupação – taxa acumulável com a anterior	11,90	NS
1.3 Vistorias por unidade de ocupação para outros fins não abrangidos nos pontos 1.2 e 2 - taxa acumulável com a taxa do ponto 1.1.	11,90	NS

2. Para efeitos de autorizações ou na sequência de comunicações de fins turísticos, exceto a primeira vistoria de alojamento local:

2.1 Taxa fixa	65,60	NS
2.2 Por cada estabelecimento comercial, de prestação de serviços e por cada quarto – taxa acumulável com a anterior	12,90	NS

3. Vistoria ao Edificado

3.1 Determinação do nível de Conservação de Imóveis Arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, nos termos do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
3.1.1 Taxa pela determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou fracções / unidades arrendadas (por cada fracção) - 1 UC	102,00	NS
3.1.2 As taxas previstas no nº anterior são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	25,50	NS
3.1.3 Reclamações referentes à determinação do coeficiente de conservação 3 (cada meia UC)	51,00	NS
3.1.4 Os valores indexados da UC são atualizados nos termos da Lei		
3.2. Para definição das obras necessárias à obtenção de nível de conservação superior do edificado/fracção/unidade, nos termos do artº 7º do Dec-Lei nº 266-B/2012 de 31 de dezembro	162,30	NS
3.2.1. As taxas previstas no nº anterior são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	27,05	NS
3.3. Para determinação do nível de conservação do edificado/fracção, nos termos do artº 90 do Dec- Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes e Dec-Lei nº 266-B/2012 de 31 de dezembro	108,20	NS
4. Vistorias para mudança de utilização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra e dos diplomas referentes a mudanças de utilização específicas	112,10	NS
5. Vistorias a obras de urbanização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra		
5.1. Para efeitos de redução de garantia bancária	172,10	NS
5.2. Para efeitos de receção provisória	172,10	NS
5.2.1. Por cada lote de terreno	29,70	NS
5.3. Para efeitos de receção definitiva	114,90	NS
5.3.1. Por cada lote de terreno	29,70	NS
5.4. Repetição da vistoria para receção definitiva ou para receção provisória por iniciativa do interessado - Taxas referidas nos pontos 5.2 a 5.3.		
6. Avaliação de imóveis para efeitos de garantia hipotecária nas operações urbanísticas	172,10	NS
7. Outras vistorias no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e demais diplomas aplicáveis, bem como do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra	108,20	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

8. Para constituição de propriedade horizontal, nos termos do artº 1414º e seguintes do C.Civil - por cada fogo ou unidade de ocupação

11,80

NS

9. Vistoria tendo em vista a emissão da certidão comprovativa de que um imóvel é anterior a 1951, sempre que necessária

108,20

NS

10. Acrescem aos pontos anteriores os custos da afetação à tarefa de peritos que não sejam funcionários municipais os quais são pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias realizadas e segundo a remuneração prevista nas alíneas b) e c) do nº1 do artº69º do Código das Custas Judiciais, conforme o caso mais o subsídio de transporte que for devido.

SECÇÃO XI

DIVERSOS

**Artigo 45.º - FORNECIMENTO DE REPRODUÇÃO DE PEÇAS DE
PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS OU DE OPERAÇÕES
DE LOTEAMENTO URBANO OU DE PLANTAS TOPOGRÁFICAS**

1. Fotocópias de peças escritas dos processos - por unidade

1.1. Formato A4

0,04

TN

1.2- Formato A3

0,08

TN

1.3. Em formato A2

4,80

TN

2. Fotocópias de peças desenhadas dos processos - por unidade

2.1. Formato A4

0,04

TN

2.2- Formato A3

0,08

TN

2.3. Em formato A2

4,80

TN

2.4. Em formato A1

7,70

TN

2.5. Em formato A0

9,00

TN

2.6. Outros formatos - a considerar na tipologia de formato imediatamente acima ou mediante orçamento, se superior a A0

3. Plantas de localização - por unidade

3.1. Em formato A4

3,90

NS

3.2. Em formato A3

5,00

NS

3.3.. Outros formatos - a considerar na tipologia de formato imediatamente acima ou mediante orçamento, se superior a A0

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

4. Plantas topográficas:

4.1. Cartas em papel vegetal

4.1.1 Carta completa 75,70 NS

4.1.2 ½ da carta 37,60 NS

4.1.3 ¼ da carta 17,40 NS

4.1.4 Formato A4 8,40 NS

4.1.5 Carta para projeto 12,90 NS

4.2. Cartas em papel comum

4.2.1 Carta completa 42,00 NS

4.2.2 ½ da carta 21,30 NS

4.2.3 ¼ da carta 14,00 NS

4.2.4 Formato A4 4,20 NS

4.2.5 Carta para projeto 4,50 NS

4.3. Autenticação - cada lauda 2,80 NS

4.4. Plantas de arquitetura a que se refere o n.º 2 do art.º 37.º do CIMI, embora gratuitas, por pedido até três plantas – n.º7 do art.º15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 2,0 euros 5,80 NS

4.5. Plantas de arquitetura a que se refere o n.º 2 do art.º 37.º do CIMI, embora gratuitas, por pedido de mais de três plantas – n.º7 do art.º15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 5,80 euros - taxa base de 5,80 euros + o custo de cada planta a mais 5,80 + o custo de cada planta a mais NS

4.6. Fornecimento e aferição de conformidade de Plantas de Localização sobre os Planos Municipais de Ordenamento do Território, a pagar aquando do preparo 30,00 NS

Artigo 46.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

1. Impressão de formatos em papel normal

1.1 Formato A4 (21x29,7 cm) 7,30 TN

1.2 Formato A3 (29,7x42 cm) 13,20 TN

1.3 Formato A2 (42x59,4 cm) 23,80 TN

1.4 Formato A1 (59,4x84,1 cm) 47,60 TN

1.5 Formato A0 (84,1x118,9 cm) 89,70 TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

2. Acréscimo impressão de cada tema disponível, em formato shape		
2.1 Formato A4 (21x29,7 cm)	2,40	TN
2.2 Formato A3 (29,7x42 cm)	4,80	TN
2.3 Formato A2 (42x59,4 cm)	9,80	TN
2.4 Formato A1 (59,4x84,1 cm)	19,10	TN
2.5 Formato A0 (84,1x118,9 cm)	38,00	TN
3. Acréscimo de impressão em papel fotográfico - 20 %		
4. Acréscimo de impressão em papel vegetal - 5 %		
5. Informação em SIG, relatórios e estudos divulgáveis, em suporte informático		
5.1 Inferior ou igual a 5 MB de informação	24,10	TN
5.2 De 6 a 25 MB	123,90	TN
5.3 De 26 a 100 MB	622,10	TN
5.4 De 101 a 500 MB	1.240,90	TN
5.5 De 501 a 700 MB	2.494,20	TN
6. Custo preparação trabalhos por hora	31,90	TN

Artigo 47.º A - VALIDAÇÃO DE PLANTAS

1. Validação das plantas disponíveis on-line no site da CMSintra no âmbito das operações urbanísticas, a cobrar aquando da entrega do processo (por unidade)

1.1. Plantas de localização de base vetorial	3,90	NS
1.2. Plantas dos instrumentos de gestão do território	4,50	NS
1.3. Ortofotomapas	4,50	NS

Artigo 48.º - OUTROS

1. Averbamentos	30,80	NS
2. Certidões relativas a assuntos urbanísticos - cada lauda		
2.1. Imóvel anterior à entrada em vigor DO RGEU (a que acresce taxa de vistoria ao imóvel - nº 8 do artº 22º)	16,80	NS
2.2. Certidão de destaque	250,00	NS
2.3. Certidão para efeitos de Crédito de Edificabilidade	150,00	NS
2.4. Certidão urbanística e energética para efeitos de atribuições de benefícios fiscais, nos termos do artigo 45º do EBF	11,20	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
2.5. Certidão de localização de imóvel em ARU, para efeitos de atribuição de taxa reduzida de IVA, para isenção de IMT, ou outras situações	11,20	NS
2.6. Certidão para efeitos de atribuições de benefícios fiscais, nos termos do artigo 71º do EBF - Certificação pela CMS da subida do nível do estado de conservação do imóvel	11,20	NS
2.7. Outras certidões de Urbanismo	11,20	NS
2.8. Com excepção dos pontos 2.2 e 2.3. todas as certidões são taxadas á lauda		
3. Ficha Técnica da Habitação (FIHT) - Pontos 4 e 5 - DL 68/2004 de 25 de março e RMUES		
3.1. Depósito da Ficha	17,90	NS
3.2. Segunda-via da ficha	15,70	NS
4. Autenticação do Livro de Obra - artº97º do RJUE - Portª 1109/2001 de 19 de setembro	17,40	NS
5. Publicidade - Publicidade dos diversos alvarás de diversas operações urbanísticas e de discussão pública de loteamento - artº78º do RJUE - portª 216-F/2008 de 3 de março; artº22º do RJUE;	17,40	NS
5.1. Publicidade de alvarás de licença de obras	23,30	NS
5.1.1. Acresce ao valor anterior as despesas da publicação do respetivo aviso (tramitação administrativa dos alvarás de licenças de obras)		TN
5.2. Publicidade de alvarás de licença de operação de loteamento, obras de urbanização e abertura do período de discussão pública de operação de loteamento	23,30	NS
5.2.1. Acresce ao valor anterior as despesas da publicação do respetivo aviso (Tramitação administrativa dos alvarás de licença de operação de loteamento, obras de urbanização e abertura do período de discussão pública de operações de loteamento) - com um preparo de 200 euros nos termos do nº 2 do artigo 38º do Regulamento.		TN
6. Fornecimento de projeto tipo relativamente a casas de habitação no âmbito do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes para Autoconstrução ou outros programas de apoio no âmbito da promoção da habitação.	22,40	NS
7. Preparo inicial da taxa no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (dedutível na taxa final quando da emissão de alvará de autorização ou licença)		
7.1. Para projeto de alteração de construção		
7.1.1. Sem aumento de área	58,00	NS
7.1.2. Com aumento de área	87,50	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
7.1.2.1. Por cada m ² de ampliação	1,10	NS
7.2. Por obra de construção nova - por cada m ² de construção	0,60	NS
7.3. Para loteamento		
7.3.1. Por m ² de área bruta de construção (abc - segundo a definição constante do RMUES)	0,10	NS
7.3.2. Por economia processual - cada folha	0,10	NS
7.4. Para alteração ao alvará de loteamento		
7.4.1. Sem aumento de área	87,50	NS
7.4.2. Com aumento de área	100,00	NS
7.4.2.1. Por cada m ²	0,20	NS
7.5. Para Outras Operações Urbanísticas	58,00	NS
8. Por economia processual em procedimentos de licenciamento autorização e comunicação prévia que não os previstos em 7.3.2	0,60	NS
9. Dossiers de organização de processo (RMUES) e seu arquivo		
9.1. Dossiers de lombada larga	5,20	TN
9.2. Dossiers de lombada estreita	2,60	TN
10. Análise de processo ao abrigo do n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, tendo em vista a autorização de mudança de regime legal para processo em curso	28,00	NS
11. Trabalhos de Topografia - Implantação e cotas - por 1/2 dia	108,20	NS

SECÇÃO XII

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS

**Artigo 49.º - TAXAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS
PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

1. Com Estaleiros, tapumes ou outros resguardos – por dia e por m ² ou fração da superfície da via pública ocupada	0,70	NS
2. Com andaimes, desde que fora da área definida no número anterior – por dia e por m ² da área da superfície da via pública ocupada	1,20	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
3. Com contentores de recolhas de resíduos de construção e demolição, plataformas elevatórias e trabalhos em "rappel" – por unidade e por dia	12,10	NS
4. Com caldeiras ou tubos de descarga de entulhos - por caldeira / tubo e por mês	14,60	NS
5. Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obras (por m ² ou fração e por cada 30 dias ou fração)	8,40	NS
6. Guindastes e semelhantes - por unidade e por mês	76,20	NS
7. Com gruas e semelhantes, desde que se projetem na via pública – por unidade e por mês	67,30	NS
8. Outras ocupações – por m ² e por dia	2,00	NS
9. Abertura de vala, independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar nos termos do artº10º do Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, vigente - por metro linear	3,10	NS
9.1 Trabalhos até 3 dias	3,10	NS
9.2 Trabalhos a partir do quarto dia e até ao 10º dia - por cada dia a mais	2,20	NS
9.3. Trabalhos a partir do 11º dia - por cada dia a mais	3,40	NS
10. Abertura de vala , independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar quando da apresentação da comunicação prevista no artº13º do Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011 - vala com o máximo de 10 m extensão e duração até 1 semana - taxa única	70,70	NS

CAPÍTULO III

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO
MUNICIPAL**

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 50.º - OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO AÉREO Quando à administração do domínio público municipal - primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro .– quanto à publicidade.- Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011. artºs 1º 2º 11º da Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes

1. Com toldos, sanefas, palas:

1.1 Com toldos, sanefas, palas – por m² e por ano

7,10 NS

1.2 Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes com publicidade inscrita – por m² e por ano

11,20 NS

2. Com vitrines – por cada uma e por ano

78,50 NS

3. Por cada aparelho de ar condicionado e por ano, independentemente do licenciamento ou comunicação prévia - RMUES - no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização

59,40 NS

4. Antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações) - por ano

4.1 Antenas Parabólicas, independentemente da comunicação prévia - RMUES - no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização

16,80 NS

4.2 Antenas Parabólicas colocadas nos núcleos históricos independentemente do licenciamento no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização

33,60 NS

4.3. Outras Antenas

13,50 NS

4.4. Outras Antenas colocadas nos núcleos históricos

20,20 NS

5. Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública

5.1. Fios e cabos, por metro linear e por ano

3,80 NS

5.2. Outros dispositivos m³ ou sua fração e por ano

15,50 NS

6. Outras ocupações do espaço aéreo

6.1 Por m² e por dia

7,30 NS

6.2 Por m² e por ano

87,40 NS

7. As ocupações referidas nos pontos 1 e 2 podem, no âmbito da exploração de um estabelecimento ser sujeitas a mera comunicação prévia, nos termos do artigo 10º do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade das taxas o especialmente previsto no artigo 28º A e prestado aquando da entrega da comunicação por autoliquidação.

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 51.º - COMPENSAÇÃO ANUAL PELA COLOCAÇÃO DE CABOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS INFRAESTRUTURAS AFETAS À CONCESSÃO DA REDE DE ELETRICIDADE EM BT (de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 1º do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em BT celebrado com a EDP Distribuição SA) - por metro linear e por ano

3,80

NS

Artigo 52.º - OCUPAÇÃO DO SOLO

1. Com construções temporárias, ou semelhantes – por m² e por ano

1.1. Com construções temporárias ou semelhantes sem publicidade inscrita/m²/ano

243,30

NS

1.2. Com construções temporárias ou semelhantes com publicidade inscrita/m²/ano

358,70

NS

2. Armários TV Cabo e Gás Natural - por m² e por ano

238,20

NS

3. Quiosques e bancas - por m² e por ano

3.1. Quiosques sem publicidade

123,30

NS

3.2. Quiosques com publicidade

190,60

NS

3.3. Bancas sem publicidade

67,30

NS

3.4. Bancas com publicidade

112,10

NS

4. Quiosques, pavilhões, roulottes e stands destinados à comercialização de imóveis - por m² e por mês

4.1 Sem publicidade inscrita - por m² e por mês

24,10

NS

4.2 Com publicidade inscrita - por m² e por mês

35,30

NS

5. Com guarda-ventos e semelhantes – por unidade e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

43,20

NS

6. Com esplanadas abertas e estrados – por m² e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

24,10

NS

7. Com balanças, expositores, arcas e máquinas de gelados ou divertimentos mecânicos individuais, contentores de resíduos, floreiras e similares – por unidade e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

77,50

NS

8. Com caixas de engraxadores – por cada uma e por ano

43,20

NS

9. Com roulottes ou carrinhas-bar – por cada uma e por ano (nº2 do artº4º da Lei 53-E/2006)

2.382,10

NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
10. Com carroceis e instalações de divertimentos, mecânicos ou não – por m ² ou fração e por dia	7,30	NS
11. Com plataformas de lavagem, aspiração e limpeza - por cada uma e por ano:		
11.1 Por túnel de lavagem (n.º 2 do Art. 6º da Lei 53-E/2006)	2.382,10	NS
11.2 Por zona de aspiração e limpeza	229,80	NS
11.3 Por plataforma de lavagem no sistema self-service	459,60	NS
12. Para estacionamento privado - por lugar e por ano (n.º 2 do Art. 4º da Lei 53-E/2006)	1.546,90	NS
12.1. Lugares de paragem reservada a meio de transporte turístico, referidos nos artigos 42º B, 42º C e 42º D - taxa referida no ponto 12. minorada em 10% - Por lugar e por ano (n.º 2 do Art. 4º da Lei 53-E/2006)		NS
13. Com grelhadores - por m ² ou fração e por mês	100,90	NS
14. Com cabinas telefónicas - por cada e por ano	142,90	NS
15. Com equipamento para a realização de filmagens e sessões fotográficas - por dia e por local		
15.1 Até 50 m ²	112,10	NS
15.2 Até 100 m ²	224,20	NS
15.3 Corte de Estrada - acumulável com o ponto 15.1. ou 15.2.	616,50	NS
16. Postos, cabines e semelhantes - por m ³ ou fração e por ano		
16.1 Até 3 m ³	47,60	NS
16.2 Por cada m ³ a mais ou fração	11,80	NS
17. Câmaras, caixas visita ou afins - por m ³ ou fração e por ano	29,70	NS
18. Postes e marcos para suporte de fios - por cada e por ano	17,90	NS
19. Outras ocupações do solo		
19.1 Outras ocupações do solo – por m ² ou fração e por dia	7,30	NS
19.2 Outras ocupações do solo – por m ² ou fração e por ano	88,00	NS
19.3. Licença de Utilização privativa do Domínio Público por ponto de carregamento da rede de mobilidade elétrica - Portaria 1202/2010, de 29 de novembro - por m ² ou fração e por ano, quando não exista um Protocolo entre o Município e o operador	82,40	NS
20. Ocupação de espaço público com instalações de depósitos de gás, por m ² ou fração e por ano	35,90	NS
21. Outros cortes de estrada - por hora	24,10	NS
22. Com animais, em terrenos do Domínio público municipal (por animal e por mês)		
22.1 Gado bovino, cavalar, muar	1,10	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

22.2 Gado asinino	0,90	NS
22.3 Gado caprino, lanígero, suíno ou avestruzes	0,70	NS
23. Com Postos de Transformação - por cada e por ano (Exceção consagrada no nº 1 da Cláusula 21ª do Contrato de Concessão de Eletricidade em BT estabelecido com a EDP Distribuição SA).	250,00	NS
24. As receitas previstas nos números 19 e 22 servem como referencial, para casos similares em domínio privado municipal		
25. As ocupações referidas nos pontos 5 a 7 podem, no âmbito da exploração de um estabelecimento ser sujeitas a mera comunicação prévia, nos termos do artigo 10º do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade da taxa prestado quando da entrega da comunicação por autoliquidação.		

Artigo 53.º - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - Regime Jurídico do Licenciamento Zero - DL nº 48/2011, de 1 de abril

1. Floreira por unidade e por ano	50,00	NS
2. Brinquedo Mecânico por unidade e por ano	50,00	NS
3. Arca / Máquina de Gelados, por unidade e por ano	50,00	NS
4. Estrado, por m ² e por ano	24,10	NS
5. Esplanada aberta, por m ² e por ano	24,10	NS
6. Expositor por unidade e por ano	50,00	NS
7. Toldo / sanefa / pala, por m ² e por ano	10,00	NS
8. Letras e símbolos luminosos, por m ² e por ano	30,00	NS
9. Letras e símbolos não luminosos, por m ² e por ano	30,00	NS
10. Contentor para RSU por unidade e por ano	50,00	NS
11. Guarda-Ventos por unidade e por ano	43,20	NS
12. Vitrina por unidade e por ano	50,00	NS
13. Anúncio luminoso, iluminado e electrónico, por m ² e por ano	30,00	NS
14. Bandeira, m ² e por ano	30,00	NS
15. Bandeirola, m2 e por ano	30,00	NS
16. Chapa por unidade e por ano		
16.1. Chapa, com área inferior a 1 m2 por unidade e por ano	30,00	NS
16.2. Chapa, com área superior a 1 m2 por unidade e por ano	30,00	NS
17. Pendão, m ² e por ano	30,00	NS
18. Placa por unidade e por ano	30,00	NS
19. Tabuleta luminosa, m ² e por ano	30,00	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

20. Tabuleta não luminosa, m ² e por ano	30,00	NS
21. Cartaz, m ² e por ano	30,00	NS
22. MUPI, m ² e por ano	100,90	NS
23. Tela/lona ou fita não iluminada, m ² e por ano	30,00	NS
24. Tela/lona ou fita iluminada, por m ² e por ano	30,00	NS
25. Balão / Insuflável por unidade e por dia	35,90	NS
26. Painei / Outdoor ocupando espaço público, por m ² e por mês	10,10	NS
27. Painei / Outdoor ocupando espaço público aéreo, por m ² e por mês	7,30	NS
28. Moldura por unidade e por ano	50,00	NS
29. Coluna, por m ² e por ano	100,90	NS
30. Cavalete por unidade e por ano	50,00	NS
31. Vinil, por m ² e por ano	30,00	NS

32. Todas as ocupações referidas no presente artigo são efectuadas no âmbito da exploração de um estabelecimento sendo sujeitas a mera comunicação através do Balcão de Empreendedor, nos termos do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade das taxas prestado aquando da entrega da comunicação por autoliquidação

Artigo 54.º - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE

1. Por Ano e em função da área ocupada

1.1. Área igual ou superior a 50 m ²	2.000,00	NS
1.2. Área igual ou superior a 25 m ² e inferior a 50 m ²	1.500,00	NS
1.3. Área igual ou superior a 10 m ² e inferior a 25 m ²	600,00	NS
1.4. Área igual ou superior a 5 m ² e inferior a 10 m ²	400,00	NS
1.5. Área inferior a 5 m ²	150,00	NS

Artigo 55.º - OCUPAÇÃO DO SUBSOLO - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011

1. Com depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras – por cada m ³ ou fração e por ano	35,90	NS
--	-------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2. Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes- por metro linear ou fração e por ano:

2.1 Com diâmetro até 20 cm

3,00

NS

2.2 Com diâmetro superior a 20 cm

4,20

NS

3. Postos cabinas e semelhantes - por m³ ou fração e por ano:

3.1 Até 3m³

68,90

NS

3.2 Por cada m³ a mais ou fração

16,80

NS

4. Contentores subterrâneos de telecomunicações - por m³ ou fração e por ano

97,50

NS

5. As taxas referidas no presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, à utilização de infra-estruturas de propriedade municipal por parte de entidades terceiras

97,50

NS

Artigo 56.º - TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM -
Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Artº 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro com as alterações vigentes

Percentagem a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

0,25%

Artigo 57.º - HORTAS SOLIDÁRIAS

Por mês

5,00

NS

CAPÍTULO IV

PUBLICIDADE

Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes, Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 58.º - ANÚNCIOS LUMINOSOS E ILUMINADOS (TABULETAS, LETREIROS, LETRAS E DESENHOS AUTÓNOMOS, INSCRIÇÕES E PINTURAS MURAIS, TELAS PUBLICITÁRIAS E OUTOS ITENS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE)

Por m ² e por ano	24,10	NS
------------------------------	-------	----

Artigo 59.º - ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS

1. Painéis publicitários - com área superior a 1 m², por cada m² e por mês:

1.1 Ocupando a via pública	10,10	NS
-----------------------------------	-------	----

1.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o Domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	7,30	NS
---	------	----

2. Anúncios não luminosos (segundo as tipologias definidas em regulamento municipal) - por m ² e por ano	71,40	NS
--	-------	----

3. Chapas, placas e outras não incluídas nos números anteriores com área menor ou igual a 1 m ² - por unidade e por ano	39,20	NS
---	-------	----

4. Telas publicitárias - por m ² e por ano	59,40	NS
--	-------	----

**Artigo 60.º - ANÚNCIOS ELETRÓNICOS E ELETROMAGNÉTICOS
(Letreiros e painéis,...)**

Por m ² e por ano	65,60	NS
------------------------------	-------	----

Artigo 61.º - PUBLICIDADE EXIBIDA EM VEÍCULOS

1. Por motociclo e semelhante e por ano	29,70	NS
--	-------	----

2. Veículos ligeiros e por ano	71,20	NS
---------------------------------------	-------	----

3. Veículos pesados e transportes públicos e por ano	142,90	NS
---	--------	----

4. Por reboque e por dia	47,60	NS
---------------------------------	-------	----

Artigo 62.º - PUBLICIDADE EXIBIDA EM MEIOS AÉREOS

Por meio aéreo e por dia	35,90	NS
--------------------------	-------	----

**Artigo 63.º- PUBLICIDADE SONORA DIRETA NA VIA PÚBLICA OU
PARA A VIA PÚBLICA**

1. Por dia e por freguesia	35,90	NS
-----------------------------------	-------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 64.º - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA (até um máximo de três dias consecutivos)

1. Por dia e por local	65,60	NS
2. Com ocupação de espaço público por dia e por local		
2.1 Até 50 m ²	179,40	NS
2.2 Igual ou superior a 50 m ²	297,10	NS

Artigo 65.º - PUBLICIDADE EM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO - por ano

1. Mupis, colunas, abrigos e semelhantes - por m ² de publicidade	100,90	NS
2. Sinalização económica (MUPE) - por cada indicação publicitária com uma ou duas faces:		
2.1 Ocupando a via pública	100,90	NS
2.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	78,50	NS
3. Outros - por m ²		
3.1 Ocupando a via pública	33,60	NS
3.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o Domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	29,70	NS

Artigo 66.º - LICENCIAMENTO DE GRAFFITOS - Artigo 3º da Lei nº 61/2013, de 23 de agosto - por m² - mês

20,00 NS

Artigo 67.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS REALIZADAS EM EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

1. Por hora	61,70	NS
2. Filmagem ou sessão fotográfica, com OEP por hora e local		
2.1 Até 50 m ²	72,90	NS
2.2 Igual ou superior a 50 m ²	84,10	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 68.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA EM ESPAÇO PÚBLICO - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Com carácter publicitário ou comercial		
1.1. Sem OEP por hora e local	56,00	TN
1.2. Com OEP por hora e local		
1.2.1 Até 50 m²	61,70	NS
1.2.2 Igual ou superior a 50 m²	72,90	NS
2. Sem carácter publicitário ou comercial		
2.1. Sem OEP por hora e local	15,50	NS
2.2. Com OEP por hora e local		
2.2.1 Até 50 m²	20,60	NS
2.2.2 Igual ou superior a 50 m²	33,00	NS

CAPÍTULO V

TRÂNSITO

SECÇÃO I

**REMOÇÃO DE VEÍCULOS - Código da Estrada, aprovado pelo DL
114/94, de 3 de maio, com as alterações vigentes**

Artigo 69 º - AS TAXAS ESTÃO FIXADAS NA PORTARIA Nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro - Sujeitas a atualização anual automática durante o mês de março de cada ano em função da variação - quando positiva do índice médio de preços ao consumidor , nos termos do respetivo artº2º

NS

SECÇÃO II

**PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSO A ÁREAS ESPECÍFICAS -
Código da Estrada, aprovado pelo DL 114/94, de 3 de maio, com as
alterações vigentes**

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

**Artigo 70 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁREAS
ESPECÍFICAS**

1. Autorização de colocação de placa de estacionamento proibido, nos termos do artº50º CE, ou marca de pavimento M12	84,10	NS
2. Sinalização e reserva de espaço de estacionamento na via pública destinado a deficiente (isento)		
3. Sinalização, pre-sinalização e reserva de espaço para cargas e descargas, previsto no artº 56º CE (isento)		
4. Autorizações especiais de acesso a zonas de cargas e descargas previstas no artº 56º CE	84,10	NS
5. Colocação de espelho refletor em acesso particular	106,00	NS
5.1. Reposição ou reparação de espelho refletor em acesso particular	92,00	NS
6. Colocação de outra sinalização de trânsito e marcação rodoviária a solicitação dos interessados, de interesse particular	81,10	NS

SECÇÃO III

**ALUGUER DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO - Alínea h) do nº 2 do
artº35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro**

Artigo 71 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO

1. Por unidade e por dia	8,40	TN
2. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final		

SECÇÃO IV

COMBOIO TURÍSTICO

Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 249/2000, de 13 de outubro, com as alterações vigentes

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 72.º - Autorização Anual

720,00

NS

SECÇÃO V

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Primeira parte do artigo 32º e alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os nºs 1 e 2 do Decreto Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, com as alterações vigentes e com as disposições do Regulamento de Transportes em Automóvel

Artigo 73.º - EMISSÃO DE PARECERES SOBRE SERVIÇO E PERCURSOS QUE INCIDAM NAS VIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO E DE PARAGEM
(a serem taxados no âmbito da ocupação do domínio municipal) - com validade anual

350,00

NS

SECÇÃO VI

TRANSPORTE TURÍSTICO - INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE VEÍCULO

Primeira parte do artigo 32º e alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 74.º - EMISSÃO DE PARECERES SOBRE SERVIÇO E PERCURSOS QUE INCIDAM NAS VIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO E DE PARAGEM
(a serem taxados no âmbito da ocupação do domínio municipal) - com validade anual

350,00

NS

CAPÍTULO VI

HIGIENE PÚBLICA

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

SECÇÃO I

VISTORIAS E INSPEÇÕES SANITÁRIAS

Artigo 75.º - VISTORIA A CAIXAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTARES, DE TRANSPORTE DE ANIMAIS E ATRELAGEM DE TRENS - primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Competência do Médico Veterinário Municipal - Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio; Carrinhas venda. pão - Decreto-Lei nº 286/86 de 6 de setembro c/ as respectivas alterações (vigência condicionada); Venda carne unidades móveis - Decreto Lei nº 368/88 de 15 de outubro; Trens – Regulamento Municipal de Trens de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de julho de 2003

1. Por cada vistoria semestral	32,70	NS
2. Por cada vistoria anual	59,90	NS
3. Por vistoria anual aos cavalos dos Trens de Sintra (ver artº 68ºA da TTL)		
4. Caso a vistoria decorra em local diverso dos serviços competentes, acresce, considerando a necessidade de deslocação por cada técnico presente na vistoria, um valor correspondente a 35% das taxas referidas nos pontos 1 a 3 do presente artigo.		

Artigo 76.º - INSPEÇÕES ANUAIS A ESTABELECIMENTOS COM VENDA DE CARNE, PESCA AQUICULTURA E OUTROS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS - (DL 147/2006, de 31 de julho, com as alterações vigentes), quando requeridas pelo interessado ou no âmbito do PACE

1. Talhos, peixarias e aquicultura	159,70	NS
2. Mini - Mercados (mercearia/charcutaria)	127,20	NS
3. Supermercados	383,40	NS
4. Armazéns de Produtos Alimentares	220,30	NS
5. Charcutarias	127,20	NS
6. As taxas das reinspeções são as correspondente às previstas nos nºs anteriores		

Artigo 77.º - OUTRAS VISTORIAS OU INSPEÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o Artº 3º do DL 116/98 de 5 de maio

33,60	NS
-------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

SECÇÃO II

ANIMAIS

Artigo 78.º - CANÍDEOS, FELÍDEOS E OUTROS ANIMAIS

1. Recolha de animais de pequeno porte		
1.1. De cadáveres ao domicílio	32,50	NS
1.2. De animal ou seu cadáver na via pública	15,70	NS
2. Recolha de animais de grande porte (a partir de 15 kg)		
2.1. De cadáveres ao domicílio até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional	75,00	NS
2.2. De animal ou seu cadáver na via pública até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional	56,60	NS
3. Recebimento no Canil Municipal	17,90	NS
4. Diária - por animal		
4.1. Por Cães		
4.1.1. De grande porte (peso superior a 25 kg)	11,20	TN
4.1.2. De médio porte (peso entre 12 e 25 kg)	9,00	TN
4.1.3. De pequeno porte (peso inferior a 12 kg)	6,80	TN
4.2. Por gatos	6,80	TN
4.3. Por animais de grande porte	25,00	TN
4.4. Por animais de médio porte	17,00	TN
4.5. Por outros animais	10,00	TN
5 . Pela autorização de detenção, em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do nº2 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro.	28,00	NS
6 . Pela autorização de detenção, em prédio rústico ou misto, de mais seis cães ou gatos adultos, nos termos do nº4 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro.	39,20	NS
7 . Pela emissão de parecer , nos termos do nº1 e da alínea b) do nº3 do artº3º do DL 315/2003 de 17 de dezembro.	50,40	NS
8. A taxa referida no ponto 3. do presente artigo tem um agravamento de 20%, se se tratar de canídeos ou felídeos não castrados, só podendo a prova de castração ser feita por atestado médico veterinário.		NS
9. Destruição de géneros de origem animal aprendidos		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

9.1. Acima de 980 kg - por Ton	535,60	NS
9.2. Idem por kg, para quantidades entre 500 e 980 kg	0,55	NS
9.3. Idem por Kg para quantidades entre 50 e 499 kg	0,60	NS
9.4. Idem por Kg para quantidades entre 1 e 49 kg	0,65	NS
10. Identificação electrónica de animal	13,00	NS
11. Vacinação antirábica	5,00	NS
12. Caderneta	1,00	NS
13. Taxa de restituição de animal		
13.1. Por cães	12,50	NS
13.2. Por gatos	7,00	NS
13.3. Por animais de grande porte	25,00	NS
13.4. Por animais de médio porte	17,00	NS
13.5. Por outros animais	10,00	NS

CAPÍTULO VII

CULTURA , DESPORTO E TURISMO

Artigo 79.º - MUSEUS, MONUMENTOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPARADOS - ENTRADAS - alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - por entrada e por pessoa:

1. Bilhete de Entrada	1,00	I
2. Actividades Educativas	3,00	I

Artigo 80.º - MUSEUS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Cedência das Salas dos Museus, nos termos do Regulamento Municipal respetivo

1.1. Encontros/Colóquios/Formação

1.1.1 Dias úteis -1/2 dia	56,00	TN
1.1.2 Dias úteis -1 dia	90,00	TN
1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	67,00	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	112,00	TN
1.2. Outras Atividades		
1.2.1 Dias úteis -1/2 dia	112,00	TN
1.2.2 Dias úteis -1 dia	224,00	TN
1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	135,00	TN
1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	269,00	TN
2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia	40,00	TN
3. Festa de Aniversário em Museu Municipal		
3.1. Por Criança - Inclui participação em Oficina Educativa e Lanche	10,00	TN
3.2. Certificado de presença por cada criança a acrescer ao ponto anterior	2,00	TN
 Artigo 81.º - MUSEU ARQUEOLÓGICO DE S. MIGUEL DE ODRINHAS		
1. Bilhete de Entrada- alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - por entrada e por pessoa:	2,00	I
2. Visitas Teatralizadas - por entrada e por pessoa:	4,00	I
3. Noites no Museu - por entrada e por pessoa:	3,00	I
4. Fotocópias		
4.1. Cartão de Fotocópias - formato A4		
4.1.1 Cartão de 100 fotocópias	4,00	TN
4.1.2 Cartão de 50 fotocópias	2,00	TN
4.1.3 Cartão de 25 fotocópias	1,00	TN
4.2. Fotocópias - por unidade preto e branco		
4.2.1 Em formato A4	0,04	TN
4.2.2 Em formato A3	0,08	TN
4.3. Fotocópias - por unidade cor		
4.3.1 Em formato A4	0,40	TN
4.3.2 Em formato A3	0,50	TN
5. Cedência de Auditório		
5.1. Dias úteis - 1/2 dia	80,00	TN
5.2. Dias úteis - 1 dia	150,00	TN
6. Fornecimento e colocação de arranjo floral	54,20	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 82º - SALAS MUNICIPAIS - Não incluindo as Salas Municipais com artigo autónomo e previsão específica na Tabela de Taxas

1. Bilhetes de Entrada – e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos de Música e Dança	5,60	TI
1.2. Espetáculos infantis		
1.2.1 Crianças (até aos 12 anos)	1,10	TI
1.2.2 Adultos	2,20	TI

2. Cedências das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a órgãos de Freguesias e instituições culturais sem fins lucrativos - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

2.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação		
2.1.1 Dias úteis -1/2 dia	44,80	TN
2.1.2 Dias úteis -1 dia	78,50	TN
2.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	56,00	TN
2.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia	100,90	TN

3. Cedência das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a Instituições Culturais com fins lucrativos ou instituições Políticas - Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação		
3.1.1 Dias úteis -1/2 dia	56,00	TN
3.1.2 Dias úteis -1 dia	89,70	TN
3.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	67,30	TN
3.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia	112,10	TN

4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia

4.1. Dia útil	51,50	TN
4.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00	TN

5. Fornecimento e colocação de arranjo floral 54,20 TN

Artigo 83º - PALÁCIO MUNICIPAL DE VALENÇAS

1. Cedência das Salas Municipais, do Palácio Municipal de Valenças (Sala da Nau, Hall de Entrada, Sala da Lareira e Terraço) -- Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro/ por espaço

1.1. Das 8.00h até às 20.h00		
1.1.1 Dias úteis -1/2 dia	67,30	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

1.1.2 Dias úteis -1 dia	112,10	TN
1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	134,50	TN
1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	222,50	TN
1.2. Incluindo o período após as 20.00h e até às 24.00h		
1.2.1 Dias úteis -1/2 dia	108,50	TN
1.2.2 Dias úteis -1 dia	153,30	TN
1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	175,70	TN
1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	263,70	TN
2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia		
2.1. Dia útil	51,50	TN
2.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00	TN
3. Fornecimento e colocação de arranjo floral	53,80	TN
4. Utilização das toalhas do Palácio Valenças	20,60	TN

Artigo 84.º - AUDITÓRIOS MUNICIPAIS

1. Bilhetes de Entrada– alínea e) do nº 2 do artº 23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos de Música e Dança	7,00	TI
1.2. Espetáculos infantis		
1.2.1 Crianças (até aos 12 anos)	2,00	TI
1.2.2 Adultos	4,50	TI
1.3. Espetáculos de teatro	6,00	TI
1.4 Cinema	4,00	TI

2. Cedências do Espaço - Órgãos de Freguesia, Associações de Cultura e Recreio, Associações Juvenis instituições culturais com ou sem fins lucrativos sediadas no Concelho -- Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

2.1. Espetáculos/ Encontros		
2.1.1 Dias úteis -1/2 dia	117,00	TN
2.1.2 Dias úteis -1 dia	210,00	TN
2.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	152,00	TN
2.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	268,00	TN
2.2. Ensaios		
2.2.1 Dias úteis - 1/2 dia	47,00	TN
2.2.2 Dias úteis - 1 dia	58,00	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2.2.3 Sábado, Domingo, feriado- 1/2 dia	88,60	TN
2.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	116,00	TN
3. Cedência do Espaço - a Instituições Culturais com ou sem fins lucrativos não sediadas no Concelho ou instituições Políticas, e outras entidades não previstas no número 2 do presente artigo --- Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro		
3.1. Espetáculos/ Encontros		
3.1.1 Dias úteis - 1/2 dia	180,50	TN
3.1.2 Dias úteis - 1 dia	326,20	TN
3.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	238,80	TN
3.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia	476,40	TN
3.2. Ensaios		
3.2.1 Dias úteis - 1/2 dia	88,60	TN
3.2.2 Dias úteis - 1 dia	152,50	TN
3.2.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	180,50	TN
3.2.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia	238,80	TN
4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia	40,00	TN
5. Projeção de cinema - O custo será o correspondente ao cobrado pelo projecionista		TN

Artigo 85.º - AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DE PÊRO PINHEIRO - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Espetáculos/ Encontros / Outros Eventos		
1.1 Dias úteis -1/2 dia	25,00	TN
1.2 Dias úteis -1 dia	35,00	TN
1.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	35,00	TN
1.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	50,00	TN

Artigo 86.º - CENTRO CULTURAL OLGA CADAVAL - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Particulares, Entidades com fins lucrativos, Instituições políticas e religiosas		
1.1 Auditório Jorge Sampaio		
1.1.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	3.382,50	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

1.1.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	3.997,50	TN
1.2 Auditório Acácio Barreiros		
1.2.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	1.230,00	TN
1.2.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	1.845,00	TN
1.3 Sala de Ensaios		
1.3.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	276,80	TN
1.3.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	369,00	TN
1.4 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 ou piso 1)		
1.4.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	461,30	TN
1.4.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	615,00	TN
1.5 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 e piso 1)		
1.5.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	615,00	TN
1.5.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	922,50	TN
2. Entidades públicas, sem fins lucrativos e instituições particulares de segurança social		
2.1 Auditório Jorge Sampaio		
2.1.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	2.767,50	TN
2.1.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	3.690,00	TN
2.2 Auditório Acácio Barreiros		
2.2.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	922,50	TN
2.2.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	1.230,00	TN
2.3 Sala de Ensaios		
2.3.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	276,80	TN
2.3.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	369,00	TN
2.4 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 ou piso 1)		
2.4.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	369,00	TN
2.4.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	492,00	TN
2.5 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 e piso 1)		
2.5.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)	461,30	TN
2.5.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado	615,00	TN

Artigo 87.º - AUDITÓRIO CASA DA JUVENTUDE E SALAS DOS ESPAÇOS JOVEM

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1. Cedências do Espaço - Instituições e Associações com fins lucrativos / Grupos não sediados no concelho / Juntas de Freguesia/Instituições Políticas - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos / Encontros

1.1.1 Dias úteis - 1/2 dia 175,30 TN

1.1.2 Dias úteis - 1 dia 327,20 TN

1.1.3 Sábados, Domingos e Feriados 479,10 TN

1.2. Ensaios

1.2.1 Dias úteis - 1/2 dia 87,70 TN

1.2.2 Dias úteis - 1 dia 151,90 TN

1.2.3 Sábados, Domingos e Feriados 239,60 TN

2. Cedências do Espaço - Associações / Grupos do concelho

2.1. Espetáculos / Encontros

2.1.1 Dias úteis - 1/2 dia 116,80 TN

2.1.2 Dias úteis - 1 dia 210,30 TN

2.1.3 Sábados, Domingos e Feriados 268,80 TN

2.2. Ensaios

2.2.1 Dias úteis - 1/2 dia 46,70 TN

2.2.2 Dias úteis - 1 dia 58,40 TN

2.2.3 Sábados, Domingos e Feriados 116,80 TN

3. Fornecimento e colocação de arranjo floral

54,20 TN

4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia

4.1. Dia útil 51,50 TN

4.2. Sábados, Domingos e Feriados 103,00 TN

Artigo 88.º - CASA DA CULTURA LÍVIO DE MORAIS

1. Bilhetes de Entrada (sala polivalente) - alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos de Música e Dança 5,00 TI

1.2. Espetáculos infantis

1.2.1. Crianças (até aos 12 anos) 2,20 TI

1.2.2. Adultos 4,50 TI

1.3. Espetáculos de Teatro 2,80 TI

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2. Cedências da Sala Polivalente, com uma área de 200 m² - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

2.1. Espetáculos / Encontros / Colóquios / Formação

2.1.1 Dias úteis - 1/2 dia	78,00	TN
2.1.2 Dias úteis - 1 dia	145,00	TN
2.1.3 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia	93,00	TN
2.1.4 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia	168,00	TN

3. Cedências das Salas Multiusos I e II, com uma área de 39m² / cada - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1. Espetáculos / Encontros / Colóquios / Formação

3.1.1 Dias úteis - 1/2 dia - uma sala	45,00	TN
3.1.2 Dias úteis - 1 dia - uma sala	54,00	TN
3.1.3 Dias úteis - 1/2 dia - duas salas	78,00	TN
3.1.4 Dias úteis - 1 dia - duas salas	130,00	TN
3.1.5 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia - uma sala	50,00	TN
3.1.6 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia - uma sala	73,00	TN
3.1.7 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia - duas salas	90,00	TN
3.1.8 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia - duas salas	134,00	TN
4. Utilização do equipamento de luz, som e informático (por dia)	40,00	TN

Artigo 89.º - CARTÃO DA CASA DA CULTURA LÍVIO DE MORAIS

Emissão de 2ª via do cartão	3,10	NS
-----------------------------	------	----

Artigo 90.º - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

1. Equipamento Desportivo Municipal (por unidade e por dia)

1.1. Jogos tradicionais

1.1.1. Malha de ferro	1,10	TN
1.1.2. Pinos de ferro	0,60	TN
1.1.3. Malha de madeira	0,20	TN
1.1.4. Pinos de madeira	0,20	TN
1.1.5. Corda de tração grande	0,30	TN
1.1.6. Corda de tração pequena	0,20	TN
1.1.7. Corda de saltar	0,20	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.1.8. Arco com gancheta	0,20	TN
1.1.9. Par de andas	1,10	TN
1.2. Patinagem		
1.2.1. Par de patins	1,10	TN
1.3. Ginástica		
1.3.1. Arcos de ginástica	0,20	TN
1.3.2. Plinto	28,00	TN
1.3.3. Minitrampolim	28,00	TN
1.3.4. Minitrampolim <i>reuther</i>	16,80	TN
1.3.5. Banco sueco	28,00	TN
1.4. Tiro com arco		
1.4.1. Bastidor	5,60	TN
1.4.2. Arco	11,20	TN
1.5. Atletismo		
1.5.1. Postes de salto em altura	1,10	TN
1.5.2. Fasquias de salto em altura	1,10	TN
1.5.3. Rodo para alisar areia	0,60	TN
1.5.4. Insuflável de meta	21,70	TN
1.6. Damas, Xadrez e Dominó		
1.6.1. Peças de jogo de damas	1,10	TN
1.6.2. Peças de jogo de dominó	1,10	TN
1.6.3. Peças de jogo de xadrez	1,10	TN
1.6.4. Tabuleiro de jogo de damas / xadrez	0,60	TN
1.6.5. Tabuleiro com peças de jogo de damas	1,70	TN
1.6.6. Relógio de jogo de xadrez	11,20	TN
1.7. Voleibol de Praia		
1.7.1. <i>Kit</i> de Voleibol de praia	56,00	TN
1.8. Badmington		
1.8.1. Postes de badmington móveis	2,20	TN
1.9. Corfebol		
1.9.1. Par de cestos de corfebol	28,00	TN
1.10. Pesca		
1.10.1. Balança de pesca	11,20	TN
1.11. Futebol		
1.11.1. Protetores de espuma para postes de balizas	5,60	TN

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€ IVA

1.12. Diversos

1.12.1. Cones de sinalização	0,60	TN
1.12.2. Placards A4 com pé	0,30	TN
1.12.3. Aparelho de lavagem de bicicletas	16,80	TN
1.12.4. Tripé de madeira	1,10	TN
1.12.5. Placard em corticite para tripé de madeira	1,10	TN
1.12.6. Chapas em ferro com numeração	0,60	TN
1.12.7. Suporte de ferro em "T"	1,10	TN
1.12.8. Estacas de ferro	0,10	TN
1.12.9. Cronometro grande a pilhas (para viatura)	28,00	TN
1.12.10. Marcador manual	1,10	TN
1.12.11. Conjunto de som para automóvel composto por um par de altifalantes, um micro e um amplificador	16,80	TN
1.12.12. Tenda	28,00	TN
1.12.13. Alvo para setas	0,30	TN
1.12.14. Palco atrelado para eventos desportivos	134,50	TN
1.12.15. Equipamento de som com amplificador e colunas	112,10	TN

2. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia do ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final.

2.1. É dispensada a prestação de caução aos clubes que constem do Registo Municipal de Clubes.

Artigo 91.º - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

1. Piscinas Municipais

1.1. Classes com enquadramento técnico

1.1.1. Inscrição	23,00	I
1.1.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
1.1.3. Seguro Desportivo	6,00	I
1.1.4. Cartão Utente	8,00	I
1.1.5. 2ª Via Cartão	5,00	I

1.2. Natação Pura

1.2.1. - 1 x Semana	22,00	I
1.2.2. - 2 x Semana	25,50	I

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.2.3 - 3 x Semana	30,50	I
1.3. Hidroginástica		
1.3.1. - 1 x Semana	23,50	I
1.3.2. - 2 x Semana	29,00	I
1.3.3. - 3 x Semana	33,50	I
1.3.4. - Aula Avulso – (não aplicável no C. D. M. de Fitares)	7,00	I
1.3.5. -Livre Trânsito – (só aplicável no C. D. M. de Fitares)	40,00	I
1.4. Hidroterapia		
1.4.1. - 1 x Semana	28,50	I
1.4.2. - 2 x Semana	34,00	I
1.4.3. - 3 x Semana	38,00	I
1.5. Utilização Livre sem enquadramento técnico		
1.5.1. -Senha utilização / hora	2,50	I
1.5.2. -Mensalidade – Horário reduzido - até às 17.00h	23,50	I
1.5.3. -Mensalidade – Horário alargado - Dia todo	35,00	I
1.6. Instituições de Ensino Particular (Colégios) com enquadramento técnico		
1.6.1. Inscrição		
1.6.1.1. - Até 12 alunos	58,00	TN
1.6.1.2. - Até 24 alunos	86,50	TN
1.6.1.3. - Até 36 alunos	115,00	TN
1.6.1.4. - A partir de 36 alunos	172,00	TN
1.6.2. - 1 x Semana / aluno		
1.6.2.1. - Até 12 alunos	17,50	TN
1.6.2.2. - Até 24 alunos	16,50	TN
1.6.2.3. - Até 36 alunos	15,50	TN
1.6.2.4. - A partir de 36 alunos	14,50	TN
1.6.3. - 2 x Semana / aluno		
1.6.3.1. - Até 12 alunos	24,00	TN
1.6.3.2. - Até 24 alunos	23,00	TN
1.6.3.3. - Até 36 alunos	22,00	TN
1.6.3.4. - A partir de 36 alunos	20,00	TN
1.6.4. - O seguro é da responsabilidade da instituição		
1.7. Outras Instituições		
1.7.1. - Piscina / pista / hora	31,50	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.7.2. - Tanque de aprendizagem / hora	31,50	TN
2. Complexo Desportivo Municipal de Fitaes		
2.1. Sala de Exercício - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes		
2.1.1. Inscrição	23,00	I
2.1.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
2.1.3. Seguro Desportivo	6,00	I
2.1.4. Cartão Utente	8,00	I
2.1.5. 2ª Via Cartão	5,00	I
2.1.6. 1 x Semana	22,50	I
2.1.7. 2 x Semana	27,00	I
2.1.8. 3 x Semana	31,00	I
2.1.9. Livre Trânsito	35,00	I
2.2. Actividades de Grupo (Estúdios) - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes		
2.2.1. Inscrição	23,00	I
2.2.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
2.2.3. Seguro Desportivo	6,00	I
2.2.4. Cartão Utente	8,00	I
2.2.5. 2ª Via Cartão	5,00	I
2.2.6. 1 x Semana	22,50	I
2.2.7. 2 x Semana	27,00	I
2.2.8. 3 x Semana	31,00	I
2.2.9. Livre Trânsito	35,00	I
2.3. Cartões Integrados - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes - de acordo com o artigo 64º do Regulamento de Taxas		
2.3.1. Cartão Premium	70,00	I
2.3.2. Cartão Prata	60,00	I
3. Sala de Exercício e Actividades de Grupo (Estúdios) - Pavilhão Municipal de Casal de Cambra		
3.1. Inscrição	23,00	I
3.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
3.3. Seguro Desportivo	6,00	I
3.4. Cartão Utente	8,00	I
3.5. 2ª Via Cartão	5,00	I
3.6. Aulas grupo – 2 x Semana	25,00	I
3.7. Aulas grupo – 3 x Semana	30,00	I

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
3.8. Livre trânsito aulas Cardiovascular e Musculação	30,00	I
3.9. Livre trânsito aulas Cardiovascular, Musculação em grupo	35,00	I
4. Desportos de Combate		
4.1. Inscrição	23,00	I
4.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
4.3. Seguro Desportivo	6,00	I
4.4. Cartão Utente	8,00	I
4.5. 2ª Via Cartão	5,00	I
4.6. 1 x Semana	27,00	I
4.7. 2 x Semana	31,50	I
4.8. 3 x Semana	36,00	I
5. Ténis		
5.1. Escola de Ténis		
5.1.1. Inscrição	23,00	I
5.1.2. Renovação de Inscrição	10,00	I
5.1.3. Seguro Desportivo	6,00	I
5.1.4. Cartão Utente	8,00	I
5.1.5. 2ª Via Cartão	5,00	I
5.1.6. Aulas individuais		
5.1.6.1. 1 x Semana	80,00	I
5.1.6.2. 2 x Semana	135,00	I
5.1.6.3. 10 Aulas (pacote)	200,00	I
5.1.7. Aulas dois alunos		
5.1.7.1. 1 x Semana	45,00	I
5.1.7.2. 2 x Semana	80,00	I
5.1.7.3. 3 x Semana	110,00	I
5.1.8. Aulas três alunos		
5.1.8.1. 1 x Semana	40,00	I
5.1.8.2. 2 x Semana	60,00	I
5.1.8.3. 3 x Semana	85,00	I
5.1.8.4. 4x Semana	120,00	I
5.1.8.5. 5 x Semana	190,00	I
5.1.9. Aulas quatro a seis alunos		
5.1.9.1. 1 x Semana	35,00	I
5.1.9.2. 2 x Semana	50,00	I

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
5.1.9.3. 3 x Semana	65,00	I
5.2. Utilização livre		
5.2.1. Campo / hora / utente - sem iluminação	1,80	I
5.2.2. Campo / hora / utente - com iluminação	3,00	I
5.2.3. Paredão / hora / utente	1,80	I
5.3. Instituições de Ensino Particular (Colégios)		I
5.3.1. 1 x Semana até 12 alunos	18,00	I
5.3.2. 1 x Semana até 18 alunos	16,00	I
5.3.3. 2 x Semana até 12 alunos	25,00	I
5.3.4. 2 x Semana até 18 alunos	22,00	I
6. Salas de Desporto - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes - Utilização das 9h às 12h e das 14h às 17h (só podem ocorrer atividades que se adequem às características dos espaços)		
6.1. Sala 1 / hora (117,12 m ²)	27,00	TN
6.2. Sala 2 / hora (96,56m ²)	24,50	TN
6.3. Sala 3 / hora (111,32m ²)	26,00	TN
7. Campo de Futebol em Relva Sintética (35 m x 16 m)		
7.1. Segunda a Sexta-feira / hora		
7.1.1. Sem iluminação	28,50	TN
7.1.2. Com iluminação	34,50	TN
7.2. Sábados e Domingos / hora		
7.2.1. Sem iluminação	35,50	TN
7.2.2. Com iluminação	41,50	TN
8. Pavilhões Municipais		
8.1. Segunda a Sexta-feira / hora		
8.1.1. Das 9.00 - 18.00 h	19,00	TN
8.1.2. A partir das 18.00 h	26,50	TN
8.2. Sábados e Domingos / hora	34,00	TN
9. Sessão de Fisioterapia	30,00	I

Artigo 92.º - CERTIFICADOS DE PRESENÇA DO CABO DA ROCA -
preços unitários

1. Certificados		
1.1. Certificados de Venda ao Público / Modelo A e B	11,00	TN
1.2. Certificados de Operador	5,00	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1.3. Certificados em Braille	4,50	TN
2. Sobrescritos para os Certificados	1,10	TN
 Artigo 93.º - POSTO DE TURISMO DO CABO DA ROCA - Utilização do WC	 0,50	 TN
 Artigo 94.º - PARTICIPAÇÃO NO MERCADO BROCANTE E DE ARTESANATO DE SINTRA - Artigo 4º do Regulamento respectivo - taxa anual	 50,00	 NS
 Artigo 95.º - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE RECREAÇÃO HISTÓRICA CONCRETIZADAS POR PARTICULARES - Ocupação do domínio público municipal e utilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por m²/dia		
1. Artífice	2,40	NS
2. Artesão de produtos naturais ou produtos transformados	3,65	NS
3. Mercador de produtos naturais ou produtos transformados	7,30	NS
4. Produtor de produtos naturais	3,65	NS
5. Produtor de produtos transformados	7,30	NS
6. Místico	7,30	NS
7. Comidas e Tascas	7,30	NS
8. Disponibilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por banca até 4 dias	6,80	TN
 Artigo 96.º - CASA DO ELÉTRICO DE SINTRA - VILA ALDA		
1. Cedência de Salas - Sala "Elétrico" e "Sala Vinho de Colares" - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro		
1.1. Dias Úteis - 1/2 dia	30,00	TN
1.2. Dias Úteis - 1 dia	50,00	TN
1.3. Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia	40,00	TN
1.4. Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia	60,00	TN
2. Fornecimento e colocação de arranjo floral	54,20	TN
3. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia		
3.1. Dia útil	51,50	TN
3.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

**Artigo 97.º - ESCOLA PROFISSIONAL DE RECUPERAÇÃO DO
PATRIMÓNIO DE SINTRA**

1. Inscrição	Gratuita	I
1.1. Matrícula	140,00	I
2. Mensalidade - Opcional CAR (Centro de Actividades e Recursos)	30,00	I
2.1. Escalão A	Isento	I
2.2. Escalão B	15,00	I
2.3. Declaração de Matrícula / inscrição Anual / Declaração de Frequência	Gratuita	I
2.4. Melhoria de Nota	30,00	I
2.5. Recuperação de Módulos após a primeira gratuita	30,00	I
2.6. Plano Complementar de Formação		
2.6.1. Mínimo de 3 alunos (preço por aluno)	10,00	I
2.6.2. Mínimo de 2 alunos (preço por aluno)	20,00	I
2.7. realização de PAP fora da Época	150,00	I
2.8. Certidão de Aproveitamento	12,00	I
2.9. Diploma de Curso e Primeiro Certificado	50,00	I
2.9.1. Segunda via de Certificado de Curso	20,00	I
2.10. Justificação de Falta	Gratuita	I
2.11. Propina Mensal		
2.11.1. - Propina Mensal - Ensino Profissional - Ciclo de Formação - 3 anos	Isento	I
2.11.2. - Propina Mensal - Ensino Profissional ACR - Fora do Ciclo de Formação - alunos com rendimento per capita maior ou igual a 2 RMMG	300,00	I
2.11.3. - Propina Mensal - Ensino Profissional ACR - Fora do Ciclo de Formação - alunos com rendimento per capita menor a 2 RMMG e maior ou igual a 1 RMMG	215,00	I
2.11.4. - Propina Mensal - Ensino Profissional ACR - Fora do Ciclo de Formação - alunos com rendimento per capita menor a 1 RMMG	125,00	I
2.11.5. - Propina Mensal - Ensino Profissional - Fora do Ciclo de Formação - aplicável a alunos de todos os restantes cursos	150,00	I
2.11.6. - Relativamente aos pontos 2.10.2. a 2.10.5. verifica-se uma redução de 50% para os alunos inscritos até 3 disciplinas e 25% aos alunos inscritos entre 4 a 8 disciplinas, inclusive (independentemente do nº de módulos).		
3. Seguro escolar para alunos	1% RMMG	I

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

4. Fotocópias - Preços de acordo com o nº 10.1 e 10.3. do artigo 1º da Tabela		TN
5. Papel (por unidade)		
5.1. Branco 80 gr		
5.1.1. A4	0,05	TN
5.1.2. A3	0,07	TN
5.2. Vegetal ou Cartolina	0,15	TN
5.3. Acetato	0,20	TN
6. Encadernação com Argolas ou Bagettes (por unidade)	0,10	TN
7. Kit Escolar para Autas Práticas		
7.1. Assistente de Conservação e Restauro	130,00	TN
7.2. Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes	100,00	TN
7.3. Assistente de Arqueólogo	130,00	TN
7.4. Técnico de Fotografia	100,00	TN
7.5. Design de Interiores e Exteriores	80,00	TN
8. Utilização de cacifo	Gratuita	TN

CAPÍTULO VIII

CEMITÉRIOS

SECÇÃO I

LICENÇAS E COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Artigo 98.º - OBRAS EM JAZIGOS, OSSÁRIOS E SEPULTURAS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010.

1. Construção em jazigo particular	50,60	NS
1.1 Taxa a acumular com a anterior, por área bruta de construção (2m²)	2,20	NS
2. Construção em sepultura perpétua	39,90	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2.1 Taxa a acumular com a anterior, por área bruta de construção (2m ²)	2,20	NS
3. Construção em sepultura temporária	35,00	NS
4. Colocação de epitáfio em ossários, jazigos municipais ou particulares	20,40	NS
5. Obras de beneficiação, recolocação e conservação	20,40	NS
6. Colocação de estela / lápide	20,40	NS
7. Embelezamento de sepulturas temporárias	20,40	NS

Artigo 99.º — COMUNICAÇÃO PRÉVIA - nº 3 do Artº 71º do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010:

Comunicação Prévia - Colocação de sinais ou ornamentos segundo Projeto-tipo Municipal (taxa a que acresce o custo das cópias do projeto, nos termos do nº10 do artº 1º)	20,40	NS
--	-------	----

SECÇÃO II

TAXAS

Artigo 100.º - INUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Em covais:

1.1 Sepulturas temporárias	144,20	NS
1.2. Sepulturas perpétuas	144,20	NS

2. Em jazigos particulares	113,30	NS
-----------------------------------	--------	----

3. Em jazigos municipais:

3.1. Com carácter de perpetuidade:

3.1.1 Em compartimentos do 1º e 2º pisos	2.060,00	NS
3.1.2 Nos restantes pisos	1.432,00	NS

3.2. Com carácter temporário, por períodos de um ano

3.2.1 Em compartimentos do 1.º e 2.º pisos	120,50	NS
3.2.2 Nos restantes pisos	90,20	NS

3.3. Inumação temporária em jazigo municipal	200,00	NS
---	--------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

4. Inumação temporária em nicho de decomposição aeróbia, com selagem do espaço e colocação de pedra decorativa jarra e chapa identificativa

250,00

NS

Artigo 101.º - EXUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Por cada ossada, incluindo a transladação dentro do cemitério

56,60

NS

2. Por cada ossada exumada mas não transladada

58,60

NS

3. Por cada abertura de coval

32,90

NS

Artigo 102.º - CREMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro artºs 28º a 32º do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

Por cada ossada, cremada individualmente

56,60

NS

Artigo 103.º - OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS (Ossadas, Cinzas ou Nados Mortos) - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Com carácter temporário, por um período de 5 anos

1.1 No 1º, 2º e 3º piso

196,20

NS

1.2 Nos restantes pisos

154,70

NS

2. Por cada período de 1 ano ou fração (por período máximo de 5 anos)

58,60

NS

3. Com carácter de perpetuidade

3.1 No 1º, 2º e 3º piso

556,20

NS

3.2 Restantes pisos

404,60

NS

4. A segunda e sucessivas ocupações são acrescidas de uma quantia de (por cada uma)

58,60

NS

Artigo 104.º - DEPÓSITO TRANSITÓRIO DE CAIXÕES - Alínea c) do artº 16º da Lei 159/99 de 14 de setembro;

1. Por período de 12 horas ou fração

12,90

NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2. Por cada período de 15 dias ou fração por razão de obras	25,80	NS
---	-------	----

Artigo 105.º - CONCESSÃO DE TERRENOS - alínea p) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Para sepulturas perpétuas	3.023,10	NS
------------------------------	----------	----

2. Para jazigos:

2.1 Pelos primeiros 3 m ² ou fração	4.721,20	NS
--	----------	----

2.2 Por cada m ² ou fração a mais	2.534,00	NS
--	----------	----

Artigo 106.º - UTILIZAÇÃO DA CAPELA E SUA DECORAÇÃO - Alínea c) do artº 16º da Lei 159/99 de 14 de setembro;

1. Utilização da capela, incluindo banquetas, tarima e tocheiros	30,50	NS
--	-------	----

2. Utilização de paramentos e guisamentos da Câmara para a Missa	39,20	NS
--	-------	----

Artigo 107.º - SERVIÇOS DIVERSOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98, de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Carreta suplementar	24,90	NS
------------------------	-------	----

2. Soldagem de caixão fora do cemitério:

2.1 Dentro das horas de expediente	65,00	NS
------------------------------------	-------	----

2.2 Fora das horas de expediente	95,30	NS
----------------------------------	-------	----

3. Soldagem de caixão dentro do cemitério	36,30	NS
---	-------	----

4. Trasladação

4.1 De ossadas ou cinzas	36,30	NS
--------------------------	-------	----

4.2 De corpos	47,10	NS
---------------	-------	----

5. Fornecimento de capa de título de jazigo, cartão de compartimento de jazigo ou ossário municipal ou cartão de enterramento	6,50	NS
---	------	----

6. Utilização de água e corrente elétrica dentro dos cemitérios – por dia	12,30	TN
---	-------	----

7. Ocupação de jazigo municipal anteriormente atribuído para colocação de cinzas	56,60	NS
--	-------	----

8. Entrada de ossada ou cinzas em campa perpétua	60,90	NS
--	-------	----

9. Entrada de ossada ou cinzas em jazigo particular	73,10	NS
---	-------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 108.º - AVERBAMENTOS

1. Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

1.1. Classes de sucessíveis nos termos das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 2133.º do Código Civil:

1.1.1 Em alvarás de jazigos	50,40	NS
------------------------------------	-------	----

1.1.2 Em alvarás de sepulturas	37,00	NS
---------------------------------------	-------	----

1.2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:

1.2.1 Em alvarás de jazigos	308,30	NS
------------------------------------	--------	----

1.2.2 Em alvarás de sepulturas	246,60	NS
---------------------------------------	--------	----

CAPÍTULO IX

ATIVIDADES ECONÓMICAS

SECÇÃO I

VENDEDORES AMBULANTES E OUTROS

Artigo 109.º - CONCESSÃO DE LICENÇAS

1. Guarda-noturno - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; alínea a) do artº 1º e artºs 4º a 9º do DL 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 114/2008 de 1 de julho, Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda Noturno no Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 10 de outubro de 2003, com as alterações vigentes

1.1 Emissão da licença (trienal)	108,30	NS
---	--------	----

1.2 Renovação da licença (trienal)	86,60	NS
---	-------	----

2. Realização de acampamentos ocasionais - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alínea d) do artº 1º e artº 18º do DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes

2.1 Por dia	10,10	NS
--------------------	-------	----

2.2 Comunicação prévia ao abrigo do nº 4 do artº 18 (isento)		
---	--	--

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

3. Venda de animais de companhia em feiras e mercados - Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro - (semestral)	30,30	NS
4. Atribuição de direito de uso de espaço público para venda ambulante quando não especialmente no n.º 9 do artigo 28.º, ou no artigo 77.º C - nos termos do n.º 3 do artigo 81 do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 10 de janeiro - por ano		
4.1. Área igual ou superior a 50 m ²	2.000,00	NS
4.2. Área igual ou superior a 25 m ² e inferior a 50 m ²	1.250,00	NS
4.3. Área igual ou superior a 10 m ² e inferior a 25 m ²	500,00	NS
4.4. Área igual ou superior a 5 m ² e inferior a 10 m ²	300,00	NS
4.5. Área inferior a 5 m ²	200,00	NS

Artigo 110.º - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS POR ENTIDADES PRIVADAS - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro	350,00	NS
---	--------	----

Artigo 111.º - TAXA ANUAL POR CADA ESPAÇO DE VENDA - n.ºs 7 do art.º 29º do Regulamento Municipal de Actividade de Comércio a Retalho Não Sedentária e Venda Ambulante do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 5 de julho de 2016

1. Por m ² e por dia (taxa base)	1,05	NS
2. A que acrescem por m ² e por dia:		
2.1. - 0,10 euros, se a feira estiver sita em Freguesia Urbana		NS
2.2. - 0,05 euros se o espaço for coberto		NS
2.3. - 0,05 euros se a população da Freguesia for superior a 10.000 habitantes		NS
3. A que são deduzidas por m ² e por dia:		
3.1. - 0,10 euros se não existirem infraestruturas de conforto nos termos legais		NS
3.2. - 0,05 euros se o espaço não estiver dotado de estacionamento e meios de transporte		NS
4. Taxa de Ocupação Ocasional - n.º 2 do art.º 13º do Regulamento Municipal - Por m ² e por dia	1,90	NS
4.1. à Taxa referida no ponto 4. acrescem e são deduzidos os fatores constantes nos pontos 2 e 3.		NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

5. O pagamento do valor da taxa anual prevista nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo é efetuado em mensalmente.

Artigo 112.º - CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS GROSSISTAS POR PARTICULARES, nos termos do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	350,00	NS
--	--------	----

Artigo 113.º - COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE MERCADO LOCAL DE PRODUTORES POR ENTIDADES PRIVADAS, nos termos do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio	350,00	NS
--	--------	----

SECÇÃO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - DL 48/96 de 16 de março, com as alterações vigentes Regulamento Municipal , aprovado pela A.M.S. em 5 de julho de 2016.

Artigo 114.º - ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO FACE AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO

1. Até 3 horas	448,40	NS
2. Até 5 horas	560,50	NS
3. Até 6 horas	672,60	NS

SECÇÃO III

AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS ITINERANTES, IMPROVISADOS E PROVISÓRIOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de dezembro; Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 115.º - AUTORIZAÇÕES, EMISSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Autorização de instalação de recinto itinerante, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro	181,00	NS
2. Autorização de funcionamento de recinto itinerante, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro;		
2.1 Por um dia	50,60	NS
2.2 Por cada dia além do primeiro	3,60	NS
3. Aprovação do recinto improvisado e licenciado o respetivo funcionamento, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro	211,80	NS
4. Vistorias a recintos de espetáculos e divertimentos públicos:		
4.1 Recintos itinerantes	26,30	NS
4.2 Recintos improvisados	39,20	NS
5. Pelos averbamentos, renovações e segundas vias dos títulos já emitidos	58,30	NS
6. Autorização de recintos de diversão provisória, nos termos do artigo 7º A do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro, sem carácter de continuidade	211,80	NS

SECÇÃO IV

MERCADOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 340/82 de 25 de agosto; Regulamento dos Mercados Retalhistas do Concelho de Sintra, aprovado pela A.M.S. em 29 de setembro de 1998

Artigo 116.º - TAXAS DE LICENCIAMENTO E OCUPAÇÃO PARA O HORÁRIO EM VIGOR

1. Taxas de ocupação - Lojas e meias lojas – por m ² e por mês :		
1.1 Talhos de carnes verdes	8,30	NS
1.2 Criação e ovos	7,10	NS
1.3 Mercearia a Charcutaria	7,10	NS
1.4 Peixaria	8,30	NS
1.5 Pão e bolos	7,10	NS
1.6 Bar, Snack –bar ou restaurante	8,30	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
1.7 Flores, plantas e artigos de jardinagem	7,10	NS
1.8 Frutas e hortaliças	7,10	NS
1.9 Cereais	7,10	NS
1.10 Produtos congelados	8,30	NS
1.11 Outros	7,10	NS
2. Taxas de ocupação - Bancas por metro linear:		
2.1 Peixe	17,80	NS
2.2 Hortofrutícolas	13,00	NS
2.3 Charcutaria	17,80	NS
2.4 Outros produtos alimentares	14,30	NS
2.5 Flores, plantas e artigos de jardinagem	14,30	NS
2.6 Outros produtos não alimentares	13,00	NS

Artigo 117.º - LUGARES DE TERRADO NOS MERCADOS MUNICIPAIS

Taxa diária devida por metro linear de frente e por dia	1,50	NS
---	------	----

Artigo 118.º - DIVERSOS PREÇOS - alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Utilização dos frigoríficos municipais – por volume (87cm x 56cm x 24cm) e por dia

1.1 Por produtos hortofrutícolas	1,00	TN
1.2 Por peixe	1,00	TN
1.3 Por carnes Verdes	1,30	TN
2. Venda de gelo em plaquetas, por Kg	0,10	TN
2.1. Venda de gelo, a concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg	0,10	TN
2.2. Venda de gelo, a não concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg	0,15	TN
3. Arrecadação de volumes em locais próprios dos mercados - por m ² ou fração e por dia	1,00	TN
4. Manutenção e guarda de volumes deixados nas bancas, desde a hora do fecho do mercado até à sua abertura – por volume e por dia	0,40	TN
5. Arrecadação própria - por m ² ou fração e por mês	2,60	TN
6. Balcões frigoríficos e outros ligados à rede Geral do Mercado - por equipamento e por dia	0,80	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

7. Reclames Luminosos ligados à rede geral do mercado, por equipamento e por dia

0,40

TN

Artigo 119.º - MERCADO MUNICIPAL DE SINTRA (VILA VELHA)

1. Por lugar e por mês :

1.1 Peixe

9,60

NS

1.2 Fruta e hortaliças

9,60

NS

1.3 Talho

40,60

NS

1.4 Roupas e diversos

9,60

NS

1.5. Merceria

53,60

NS

SECÇÃO V

**TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIRO DE
PASSAGEIROS** - Decreto Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações
que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de setembro e 106/2001,
de 31 de agosto. Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em
veículos ligeiros de Passageiros - Transportes em Taxi, com as alterações
vigentes

Artigo 120.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Emissão de licença de transporte em táxi

303,80

NS

2. Emissão de licença de veículo

239,30

NS

3. Transmissão da licença

123,30

NS

4. Substituição da licença por mudança de veículos

93,00

NS

5. Pedidos de admissão a concurso - por cada

19,10

NS

6. Averbamentos - por cada

6.1 De sede ou residência

3,90

NS

6.2 De nome ou designação social

6,20

NS

6.3 Outros averbamentos

15,70

NS

7. Duplicados, segundas-vias ou substituição de documentos

8,40

NS

SECÇÃO VI

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

TRENS DE SINTRA - (Regulamento Municipal de Trens de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de julho de 2003)

Artigo 121.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Pela vistoria anual à carruagem	61,70	NS
2. Pela vistoria anual aos cavalos Prevista no artº43º da TTL	33,60	NS
3. Pela emissão de alvará inicial de licença de exploração (que abrangerá não só a licença, mas o preço cobrado pela emissão do Alvará)	252,20	NS
4 Pela chapa de matrícula	11,80	TN
5. Pela autenticação da Tabela de Preços	5,60	NS
6. Pela autenticação de bilhetes (cada 100)	5,60	NS
7. As taxas constantes do presente artigo são aplicáveis a outros veículos de tração animal destinados ao transporte turístico.		

SECÇÃO VII

**EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
LÍQUIDOS**

Artigo 122.º- EQUIPAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra; Reg Obras Trabalhos no Subsolo de Domínio Público Municipal, nº 2 do Art. 6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro; Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que define as bases da política de ambiente.

1 - Por cada um e por ano:	89,70	NS
1.1 - Em virtude dos condicionamentos no plano do tráfego e acessibilidades, do impacto ambiental negativo da atividade nos recursos naturais (ar, águas e solos) e da consequente atividade de fiscalização desenvolvida pelos serviços municipais competentes:		
1.2 À taxa prevista no ponto 1.1 acresce, ainda, a seguinte taxaço:		
1.2.1 Instalados inteiramente em domínio público	661,40	NS
1.2.2 Instalados em domínio público, mas com depósito em propriedade privada	466,90	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1.2.3 Instalados em propriedade privada, mas com depósito em domínio público	581,20	NS
1.2.4 Instalados inteiramente em propriedade privada, mas abastecendo em domínio público	261,20	NS

SECÇÃO VIII

ARMAZENAMENTO DE OBJETOS

Artigo 123.º - EM DEPÓSITOS MUNICIPAIS - alínea c) do nº1 do artº6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro

Por módulos de 8 m ³ ou frações/por semana	11,80	NS
---	-------	----

SECÇÃO IX

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

Artigo 124.º - EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS DE DIVERSÃO - DL 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações vigentes (DL 204/2012, de 29 de agosto)

1. Registo de máquinas - nº 2 do artigo 20º - por cada máquina	117,70	NS
2. Averbamento por transferência de propriedade- por cada máquina, nos termos do nº 5 do artigo 20º	60,00	NS
3. Emissão da segunda via do título de registo - por cada máquina	35,90	NS

SECÇÃO X

**LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS
DESPORTIVOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS,
JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE** - alínea b) do nº1 do artº6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro-alínea f) do artº1º e artsº29º a 34º do DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; DL 44/2005 de 23 de fevereiro; Dec. Reg. 2-A/2005 de 24 de março.

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 125.º - EMISSÃO DE LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES

1. Provas desportivas - taxa pelo licenciamento e por dia	58,40	NS
2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento/dia	46,70	NS
3. Corte de estrada/hora	11,70	NS

SECÇÃO XI

FOGUEIRAS E QUEIMADAS E ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS -

Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; nº2 do artº27º e nº2 do artº29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho

Artigo 126.º - PELA EMISSÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO

1. Fogueiras populares (santos populares e fogueiras de Natal) - taxa pelo licenciamento e por dia	11,80	NS
2. Realização de Queimadas - taxa pela licenciamento e por dia	6,20	NS
3. Utilização de Fogo de Artifício e de outros artefactos pirotécnicos- taxa pela autorização e por dia	224,20	NS

SECÇÃO XII

**INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS
MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES (exclui monta-cargas de carga
inferior a 100 Kg) - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de
setembro; DL 320/2002 de 28 de dezembro**

Artigo 127.º - PELA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES

1. Periódicas e extraordinárias	170,00	NS
2. Reinspecções	140,00	NS
3. Selagem ou desselagem	50,00	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

SECÇÃO XIII

PEDITÓRIOS (DL 87/99 de 19 de março)

Artº 128.º - EMISSÃO DE LICENÇA (por dia, no máximo de 7 dias)	1,70	NS
---	------	----

SECÇÃO XIV

**RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
CARACTER NÃO SEDENTÁRIO**

Artº 129.º - REGIME NOS TERMOS DO RJACSR - Dec-Lei 10/2015, de 16 de janeiro

1. Apresentação de mera comunicação prévia - em função da área ocupada com a prestação do serviço e número de dias de ocupação - por cada 5 dias de ocupação

1.1. Área igual ou superior a 50 m ²	200,00	NS
1.2. Área igual ou superior a 25 m ² e inferior a 50 m ²	150,00	NS
1.3. Área igual ou superior a 10 m ² e inferior a 25 m ²	129,80	NS
1.4. Área igual ou superior a 5 m ² e inferior a 10 m ²	50,00	NS
1.5. Área inferior a 5 m ²	35,00	NS

2. Sujeito a apresentação de mera comunicação prévia - em função da área ocupada - por ano

2.1. Área igual ou superior a 50 m ²	2.500,00	NS
2.2. Área igual ou superior a 25 m ² e inferior a 50m ²	1.750,00	NS
2.3. Área igual ou superior a 10 m ² e inferior a 25 m ²	750,00	NS
2.4. Área igual ou superior a 5 m ² e inferior a 10 m ²	500,00	NS
2.5. Área inferior a 5 m ²	250,00	NS

SECÇÃO XV

TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIAS (Lei nº 26/2011, de 16 de junho primeira alteração ao DL 307/2007, de 31 de agosto)

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artº 130.º - EMISSÃO DE PARECER - A cobrar ao interessado aquando da entrada do pedido

Emissão de Parecer, nos termos do nº 3 do artigo 26º	108,10	NS
--	--------	----

SECÇÃO XVI

**REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES
DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO** - Decreto-Lei nº 10/2015,
de 16 de janeiro

Artº 131.º - AUTORIZAÇÕES - no âmbito do RJACSR

1. Autorizações

1.1. Área igual ou superior a 2000 m ²	800,00	NS
1.2. Área igual ou superior a 1000 m ² e inferior a 2000 m ²	650,00	NS
1.3. Área superior a 500 m ² e inferior a 1000 m ²	540,00	NS
1.4. Área até 500 m ²	400,00	NS

Artº 132.º - AVERBAMENTOS DE AUTORIZAÇÕES - no âmbito do RJACSR

Averbamento sem alterações significativas	75,00	NS
---	-------	----

CAPÍTULO X

AMBIENTE

SECÇÃO I

CONTROLO DE RUÍDOS

Artigo 133.º - ENSAIOS ACÚSTICOS E PARECERES - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 9/2007 de 17 de janeiro - Regulamento Geral do Ruído

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1. Ensaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações – Custo de cada medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal		TN
2. Emissão de Pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) – cada	112,10	NS

SECÇÃO II

**LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO - DL 9/2007 de 17 de janeiro -
Regulamento Geral do Ruído**

Artigo 134.º - LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO

1. Obras integradas em operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação		
1.1 Até uma semana	57,70	NS
1.2 Por cada semana a mais até um mês	11,80	NS
1.3. Mais de um mês, incluindo as medições legalmente exigíveis (taxa por mês acrescida do preço da medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal, no período do entardecer ou à noite)	97,50	NS
2. Obras de construção civil		
2.1. Até uma semana	57,70	NS
2.2. Por cada semana a mais até um mês	11,80	NS
2.3. Mais de um mês, incluindo as medições legalmente exigíveis (taxa por mês acrescida do preço da medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal, no período do entardecer ou à noite)	97,50	NS
3. Feiras e mercados	12,30	NS
4. Espetáculos de diversão	30,80	NS
5. Manifestações desportivos	30,80	NS
6. Equipamentos para utilização no exterior	30,80	NS
7. Fogos de artifício e outros artefactos pirotécnicos	30,80	NS
8. Outros	12,30	NS

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

SECÇÃO III

REVESTIMENTO VEGETAL

Artigo 135.º - LICENCIAMENTO - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 139/89 de 28 de abril; Regulamento Municipal do Revestimento Vegetal, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 28 de novembro de 2003

1. Licenciamento das ações de destruição do revestimento vegetal

1.1 Até 50 hectares que não tenham fins agrícolas	60,60	NS
--	-------	----

1.2 Aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (arborização ou rearborização vegetal), até 50 hectares	60,60	NS
--	-------	----

SECÇÃO IV

DO ALUGUER DE PLANTAS - (Tarifas estabelecidas nos termos da alínea e) do nº 1 do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Aluguer de Plantas, aprovado em 28 de março de 2007)

Artigo 136.º - ALUGUER DE PLANTAS

1 - Espécie específica (por dia e elemento)

1.1. Aucuba Japonica (Aucuba)	2,10	TN
1.2. Thuja plicada (Tuia gigante)	6,50	TN
1.3. Dracaena deremensis	2,50	TN
1.4. Ficus benjamina (Figueira-chorão) com altura 100/120 cm	2,60	TN
1.5. Schefflera arboricola variegata (Sheflera) com altura até 80/120 cm	2,10	TN
1.6. Howea fosteriana	6,50	TN

Artigo 137º - CAUÇÃO

1. Caução mínima aplicável a todo o aluguer	22,40
--	-------

2. Caução adicional, calculada em função do valor comercial das plantas e vasos, aplicável quando o mesmo for superior a 200 euros

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

CAPÍTULO XI

CONTROLO METROLÓGICO

Artigo 138.º - TAXAS

1 - As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 09 de setembro, pelo DL 192/2006 de 26 de setembro e pela Portª 57/2007 de 10 de janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático)

NS

2 - As taxas referentes ao presente artigo são cobradas e liquidadas integralmente aquando da apresentação do pedido.

NS

CAPÍTULO XII

BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE SINTRA

Artigo 139.º - CARTÃO DE LEITOR - Artigo 37º do Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização da Rede de Bibliotecas de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de Sintra em 27 de abril de 2010.

Pela emissão de segunda via

3,10

NS

Artigo 140.º - FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES

1. Cartão de Fotocópias formato A4

1.1. Cartão de 150 fotocópias

6,90

TN

1.2. Cartão de 75 fotocópias

3,50

TN

1.3. Cartão de 38 fotocópias

1,70

TN

2 - Fotocópias - por unidade P/B

2.1. - Em formato A4

0,04

TN

2.2. - Em formato A3

0,08

TN

3 - Fotocópias - por unidade Cor

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

3.1. - Em formato A4	0,40	TN
3.2. - Em formato A3	0,50	TN
4 - Impressões - Nos termos dos pontos 12 e 13 do artigo 1º		
 Artigo 141.º - BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro		
1. Cedência das Salas das Bibliotecas, nos termos do Regulamento Municipal respetivo		
1.1. Encontros/Colóquios/Formação		
1.1.1 Dias úteis -1/2 dia	56,00	NS
1.1.2 Dias úteis -1 dia	90,00	NS
1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	67,00	NS
1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	112,00	NS
1.2. Outras Atividades		
1.2.1 Dias úteis -1/2 dia	45,00	NS
1.2.2 Dias úteis -1 dia	224,00	NS
1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	134,00	NS
1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	269,00	NS
2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia	40,00	NS

CAPÍTULO XIII

UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL -
alínea h) do nº2 do artº35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 142.º - QUINTA DA RIBAFRIA

1. Filmagens		
1.1 Cinema/Televisão		
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	3.347,50	NS
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	1.673,80	NS
1.2 Publicidade		
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	5.756,70	NS
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	2.342,80	NS
2. Fotografia Publicitária		

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2.1 Até duas horas	1.102,60	NS
2.2 Por hora adicional ou fração	551,30	NS
3. Outras Utilizações		
3.1 Sala Grande do Palácio, por sala		
3.1.1 Meio Dia	309,00	NS
3.1.2 Dia Inteiro	618,00	NS
3.2 Outras Salas do Palácio, por sala		
3.2.1 Meio Dia	117,70	NS
3.2.2 Dia Inteiro	229,80	NS
3.3 Corpo de Escritórios, por sala		
3.3.1 Meio Dia	89,70	NS
3.3.2 Dia Inteiro	173,80	NS
3.4 Palácio e Exteriores		
3.4.1 Meio Dia	616,50	NS
3.4.2 Dia Inteiro	868,80	NS
4. Caução, por dia inteiro ou fração	224,20	NA

Artigo 143.º - EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL

1. Filmagens		
1.1 Cinema/Televisão		
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	1.143,40	NS
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	571,70	NS
1.2 Publicidade		
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	1.737,50	NS
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	868,80	NS
2. Fotografia Publicitária		
2.1 Até duas horas	1.143,40	NS
2.2 Por hora adicional ou fração	571,70	NS
3. Outras Utilizações		
3.1 Por dia ou fração	868,80	NS
4. Caução, por dia inteiro ou fração	173,80	NA

Artigo 144.º - EDIFÍCIOS

1. Filmagens

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

1.1 Cinema/Televisão		
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	868,80	NS
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	347,50	NS
1.2 Publicidade		
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	868,80	NS
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	347,50	NS
2. Fotografia Publicitária		
2.1 Até duas horas	571,70	NS
2.2 Por hora adicional ou fração	285,80	NS
3. Outras Utilizações		
3.1 Por dia ou fração	571,70	NS
4. Caução, por dia inteiro ou fração	168,10	NA

Artigo 145.º - JARDINS/PARQUES DE VALOR CULTURAL

1. Filmagens		
1.1 Cinema/Televisão		
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	868,80	NS
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	459,60	NS
1.2 Publicidade		
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	1.008,90	NS
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	616,50	NS
2. Fotografia Publicitária		
2.1 Até duas horas	868,80	NS
2.2 Por hora adicional ou fração	504,40	NS
3. Outras Utilizações		
3.1 Por dia ou fração	504,40	NS
4. Caução, por dia inteiro ou fração	173,80	NA

CAPÍTULO XIV

DIVERSOS

SECÇÃO I

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

VALORES DE MÃO DE OBRA - Artº12º e seguintes do DL 157/2006 de 8 de agosto (Desenvolvimento do NRAU) Artºs 91º, 107º e 108º do DL555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 177/2001 de 4 de junho –
RMUES

Artigo 146.º - VALOR/HORA DA MÃO DE OBRA

1. Arquiteto Paisagista	28,10	INI
2. Asfaltador	7,90	INI
3. Assentador Vias	7,90	INI
4. Auxiliar Serviços Gerais	5,40	INI
5. Bate Chapa	8,50	INI
6. Calceteiro	9,00	INI
7. Canalizador	8,90	INI
8. Cantoneiro Limpeza	11,90	INI
9. Cantoneiro Vias	11,90	INI
10. Carpinteiro	10,10	INI
11. Chefe Serviços de Limpeza	13,60	INI
12. Condutor de Veículos/Máquinas	9,90	INI
13. Eletricista	8,90	INI
14. Eletricista Automóveis	10,90	INI
15. Encarregado Geral	13,60	INI
16. Encarregado Serviços de Higiene e Limpeza	13,60	INI
17. Engenheiro Agrónomo/Agrário	28,10	INI
18. Engenheiro Civil	28,10	INI
19. Engenheiro do Ambiente	28,10	INI
20. Engenheiro Mecânico	28,10	INI
21. Estucador	8,40	INI
22. Fiel de Armazém	7,60	INI
23. Jardineiro	9,50	INI
24. Lubrificador	9,40	INI
25. Marceneiro	9,10	INI
26. Marteleiro	9,50	INI
27. Mecânico	10,90	INI
28. Pedreiro	9,50	INI

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€ IVA

29. Pintor	9,00	INI
30. Pintor Automóveis	8,60	INI
31. Serralheiro	5,40	INI
32. Soldador	9,40	INI

SECÇÃO II

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO - Alínea j) do nº1 do art 64º da
Lei 169/99, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002

Artigo 147º - SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL

1. Em atividades desportivas, culturais, recreativas e religiosas e outras (por hora e por agente)

1.1. Dias úteis – 8.30h – 20.00h	9,30	TN
1.2. Dias úteis - 20.00h – 8.30h e Sábados	13,30	TN
1.3. Domingos e Feriados	16,50	TN

2. Serviços prestados a particulares (por hora e por agente)

2.1. Dias úteis – 8.30h – 20.00h	11,50	TN
2.2. Dias úteis - 20.00h – 8.30h e Sábados	16,70	TN
2.3. Domingos e Feriados	21,50	TN

3. Serviços prestados aos SMAS e Empresas Municipais (por hora e por agente)

3.1. Dias úteis – 8.30h – 20.00h	10,40	TN
3.2. Dias úteis - 20.00h – 8.30h e Sábados	14,80	TN
3.3. Domingos e Feriados	18,80	TN

4. Autos de Notícia (a pedido dos interessados em questões que não consubstanciem matéria criminal ou contraordenacional) - por auto levantado

13,50 TN

5. Reboque utilização - nos termos da Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro

58,60 TN

6. Desselagens de estabelecimentos e equipamentos

103,00 NS

**Artigo 148.º - VALOR HORA DE MÃO DE OBRA - DIV. POLÍCIA
MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO**

1. Fiscal de 2ª Classe	4,60	TN
-------------------------------	------	----

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

2. Fiscal de 1ª Classe	5,20	TN
3. Fiscal Principal	5,60	TN
4. Fiscal Especialista	6,30	TN
5. Fiscal Especialista Principal	7,60	TN
6. Técnico Superior (Eng.º Técnico Civil)	26,30	TN
7. Técnico Superior (Eng.º Ambiente e Espaço Público)	36,20	TN
8. Assistente Técnico (Tecn. Prof. Construção Civil)	7,60	TN
9. Assistente Técnico (Administrativo)	6,30	TN
10. Auxiliar Operacional (Motorista)	6,00	TN

SECÇÃO III

**REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA PÚBLICA LEVANTADO OU
DANIFICADO DEVIDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS, TRABALHOS OU
OUTROS EVENTOS DA AUTORIA DE TERCEIROS**

Artigo 149.º - RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO POR M² OU FRAÇÃO

1. Faixa de rodagem/estacionamento betão-betuminoso	39,20	TN
2. Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 1ª	33,60	TN
3. Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 2ª	28,00	TN
4. Macadame de granulometria extensa (tout-venant com 25 cm)	4,50	TN
5. Passeios em betonilha	9,00	TN
6. Passeios em calçada à portuguesa	33,60	TN
7. Passeios em lajedo de granito	134,50	TN

**Artigo 150.º - RECONSTRUÇÃO DAS GUIAS E AQUEDUTOS POR
METRO LINEAR OU FRAÇÃO**

1. Guia de passeio em betão	19,10	TN
2. Guias de passeio de Granito 20 cm	56,00	TN
3. Guias de passeio de Granito 15 cm	44,80	TN
4. Guias de passeio de Granito 8 cm	39,20	TN
5. Guia de passeio de Calcário 20 cm	39,20	TN
6. Guia de passeio de Calcário 15 cm	28,00	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

7. Guia de passeio de Calcário 8 cm	28,00	TN
8. Tubo de 0,20 m de betão	9,00	TN
9. Tubo de 0,30 m de betão	11,20	TN
10. Tubo de 0,50 m de betão	16,80	TN

Artigo 151.º - ÁGUAS PLUVIAIS

1. Reconstrução de caixa de coletor– por cada	112,10	TN
2. Reconstrução de rede de águas pluviais – por metro linear	67,30	TN

SECÇÃO IV

**REPOSIÇÃO POR DANOS EM ESPAÇOS AJARDINADOS
INTEGRANTES DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Artigo 152.º – RELVADOS, PLANTAS HERBÁCEAS ANUAIS OU VIVAZES – por cada m ² ou fração	17,40	TN
---	-------	----

Artigo 153.º – SISTEMA DE REGA

1. Aspersor – por unidade	58,30	TN
2. Pulverizador– por unidade	29,10	TN
3. Microaspersor – por unidade	29,10	TN
4. Tomada de água – por unidade	86,30	TN
5. Electroválvula– por unidade	173,80	TN
6. Válvula eletromagnética – por unidade	115,50	TN
7. Filtro– por unidade	144,60	TN
8. Controlador (caixa de controlo) – por unidade	173,80	TN
9. Unidade de controlo – por unidade	866,50	TN
10. Caixa para electroválvula– por unidade	58,30	TN
11. Reparação de fuga de água na conduta e substituição da tubagem – por cada metro linear de tubagem	17,40	TN

SECÇÃO V

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO MUNICIPAL - alínea e)
do nº1 do art 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 154.º - UTILIZAÇÃO - por hora:

1. Viaturas Ligeiras

1.1. De passageiros até 5 lugares	8,00	INI
1.2. De passageiros com mais de 5 lugares	10,00	INI
1.3. De mercadorias	12,00	INI

2. Viaturas Pesadas

2.1. Até 15 toneladas	15,00	INI
2.2. Com mais de 15 toneladas	20,00	INI

3. Viaturas Especiais

3.1. Veículo com Plataforma Elevatória (Carro-Cesto)	40,00	INI
3.2. Veículo Desobstrutor	30,00	INI
3.3. Veículo Auto-tanque	30,00	INI
3.4. Veículo Pronto-socorro	30,00	INI
3.5. Tractor com semi-reboque (porta-máquinas e galera)	30,00	INI
3.6. Cedência da Galera (Pódium)	5,00	INI

4. Motociclos

5,00 INI

5. Máquinas e Equipamentos

5.1 Escavadora rotativa (Giratória)	50,00	INI
5.2. Pá carregadora	25,00	INI
5.3. Retroescavadora	20,00	INI
5.4. Minicarregadora	20,00	INI
5.5. Motoniveladora	50,00	INI
5.6. Cilindro	30,00	INI

6. Outros equipamentos

20,00 INI

SECÇÃO VI

UTILIZAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO MUNICIPAL - alínea e) do
nº1 do art 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 155.º - MOBILIÁRIO

1. Cadeiras

1.1 Cadeiras pretas por unidade para um módulo de empréstimo até 10 dias	1,40	TN
1.1.1 Acresce o custo de transporte até 10km (ida e volta)	127,80	TN-b
1.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
1.2 Cadeiras acrílicas por unidade para um módulo de empréstimo até 10 dias	1,50	TN
1.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b
1.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b
1.3 Cadeiras castanhas por unidade, para módulo de empréstimo até 10 dias	0,70	TN
1.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
1.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
1.4 Cadeiras acrílicas de 2.ª escolha por unidade, para um módulo de empréstimo até 10 dias	0,80	TN
1.4.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b
1.4.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b
1.5 Banco de madeira 2.5x0.50por unidade, para um módulo de empréstimo até 10 dias	13,60	TN
1.5.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
1.5.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
1.6 Cadeiras de PVC e escolares por unidade, para módulo de empréstimo até 10 dias	0,50	TN
1.6.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b
1.6.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b

2- Mesas

2.1 Mesas de PVC brancas por unidade para módulo de empréstimo até 10 dias	3,00	TN
2.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b
2.1.2. Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b
2.2 Mesas de madeira 2.50x0.90 e mesas escolares por unidade para módulo de empréstimo até 10 dias	13,60	TN
2.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
2.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
2.3. Pódio por unidade, módulo de empréstimo até 4 dias	30,00	TN-b

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

	€	IVA
2.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	124,10	TN-b
2.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	247,30	TN-b
3- Material de Exposição		
3.1. Bancas e mesas medievais por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias	6,80	TN
3.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	351,40	TN-b
3.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	703,20	TN-b
3.2. Vitrines em vidro e alumínio por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias	30,00	TN-b
3.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	341,20	TN-b
3.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	682,70	TN-b
4- Material para segurança e receção		
4.1 Barreiras azuis 1,96x1,00 e cercas de madeira por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN
4.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
4.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
4.2 Barreiras amarelas 1,96x1,00 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN
4.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
4.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
4.3 Barreiras azuis 0,90 x 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN
4.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
4.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
4.4 Barreiras amarelas 0,90 x 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN
4.4.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
4.4.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
5- Mastros e Pilaretes		
5.1 Mastros de exterior com pendões a colocar pelo requerente por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	5,00	TN
5.1.1 Transporte até 5 km (ida e volta)	44,80	TN
5.1.2 Transporte entre 5 km e 10 Km (ida e volta)	67,30	TN
5.1.3 Transporte superior a 10 Km (ida e volta)	89,70	TN
5.2. Mastros de interior por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,40	TN

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

5.2.1 Transporte até 5 km (ida e volta)	43,50	TN
5.2.2 Transporte entre 5 km e 10 Km (ida e volta)	65,30	TN
5.2.3 Transporte superior a 10 Km (ida e volta)	87,10	TN
5.3. Pilaretes extensíveis por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,00	TN
6- Alcatifa/Relva artificial		
6.1 Relva artificial de várias dimensões por tapete	4,30	
6.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b
6.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b
6 2 - Estrados, Palco e Bancadas		
6.2.1 - Estrados		
6.2.1.1 - Estrados de madeira encerados - por m ²	6,00	TN-b
6.2.1.2 - Estrados de madeira não encerados - por m ²	5,00	TN-b
6.3 - Palco por m ²	10,00	TN-b
6.4 - Bancadas por m/ linear	4,00	TN-b
6.5 - Transporte dos itens referidos no ponto 6 A		
6.5.1 - Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	341,20	TN-b
6.5.2 - Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	682,70	TN-b
7. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final		NS
7.1 É dispensada a caução para as Empresas Municipais e à Fundação Cultursintra		
8. A taxa das deslocações reporta-se à entrega ao requerente, bem como o seu levantamento para Armazém		

(TN) - IVA incluído à taxa de 23%

(TI) - IVA incluído à taxa de 13%

(TR) - IVA incluído à taxa de 6%

(I) - IVA isento

(INI) - IVA não incluído

(NS) - IVA não sujeito

(NA) - Não se aplica

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

a - bens de uso exclusivo da empresa municipal

b- para cada solicitação desde que seja possível o transporte de vários equipamentos para o mesmo evento durante a mesma viagem só será cobrado uma deslocação.